

CADERNO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIREITOS HUMANOS E SAÚDE

COORDENAÇÃO

LILIAN ROSE LEMOS ROCHA

DAVI BELTRÃO DE ROSSITER

VIVIANE DE MOURA FRAGOSO

ISRAEL ROCHA LIMA MENDONÇA FILHO

JOSÉ RAMALHO BRASILEIRO JUNIOR

JOÃO VICTOR ORLANDI ZANETTI

CEUB

EDUCAÇÃO SUPERIOR

CADERNO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DIREITOS HUMANOS E SAÚDE

Coordenação

Lilian Rose Rocha Lemos

Davi Beltrão de Rossiter

Viviane Fragoso

Israel Rocha Lima Mendonça Filho

José Ramalho Brasileiro Junior

João Victor Orlandi Zanetti

Brasília

2021

CEUB
EDUCAÇÃO SUPERIOR

ICPD Instituto CEUB de
Pesquisa e
Desenvolvimento

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UniCEUB

Reitor

Getúlio Américo Moreira Lopes

INSTITUTO CEUB DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - ICPD

Diretor

João Herculino de Souza Lopes Filho

Diretor Técnico

Rafael Aragão Souza Lopes

Diagramação

Biblioteca Reitor João Herculino

Capa

UniCEUB

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Caderno de pós-graduação em direito: direitos humanos e saúde. /
coordenadores, Lilian Rose Rocha Lemos *et al.* – Brasília : UniCEUB :
ICPD, 2021.

69 p.

ISBN 978-65-87823-32-4

I. Direitos humanos. Centro Universitário de Brasília. II. Título.

CDU 342.7

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

SEPN 707/709 Campus do CEUB

Tel. (61) 3966-1335 / 3966-1336

PREFÁCIO

Pioneirismo sempre foi uma característica do UniCEUB; outra característica é a evolução permanente. A Instituição sempre acompanhou a evolução tecnológica e pedagógica do ensino. Isso se coaduna com a filosofia institucional que é a de preparar o homem integral por meio da busca do conhecimento e da verdade, assegurando-lhe a compreensão adequada de si mesmo e de sua responsabilidade social e profissional. Destarte, a missão institucional é a de gerar, sistematizar e disseminar o conhecimento visando à formação de cidadãos reflexivos e empreendedores, comprometidos com o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

E não poderia ser diferente. Com a expansão do conteúdo acadêmico que se transpassa do físico para o virtual, do local para o universal, do restrito para o difundido, isso porque o papel não é mais apenas uma substância constituída por elementos fibrosos de origem vegetal, os quais formam uma pasta que se faz secar sob a forma de folhas delgadas donde se cria, modifica, transforma letras em palavras; palavras em textos; textos em conhecimento, não! O papel se virtualiza, se desenvolve, agora, no infinito, rebuscado de informações. Assim, o UniCEUB acompanha essa evolução. É dessa forma que se desafia o leitor a compreender a atualidade, com a fonte que ora se entrega à leitura virtual, chamada de *ebook*.

Isso é resultado do esforço permanente, da incorporação da ciência desenvolvida no ambiente acadêmico, cujo resultado desperta emoção, um sentimento de beleza de que o conteúdo científico representa o diferencial profissional.

Portanto, convido-os a leitura desta obra, que reúne uma sucessão de artigos que são apresentados com grande presteza e maestria; com conteúdo forte e impactante; com sentimento e método, frutos da excelência acadêmica.

João Herculino de Souza Lopes Filho

Diretor ICPD/UniCEUB

APRESENTAÇÃO

Os trabalhos científicos ora apresentados são fruto da disciplina Direitos Humanos e Saúde, ministrada no primeiro bimestre de 2020 pela Professora Me. Mayra Cardozo.

No bimestre, foram trabalhados casos difíceis, hard cases, sob o prisma da Constituição Federal. Para tanto, foi abordado o contexto atual dos Direitos Humanos na Saúde e seus respectivos impactos perante a sociedade.

Foram selecionados 5 fichamentos sobre os textos trabalhados durante o bimestre. Os textos são de autoria dos docentes da disciplina, sendo eles: Ana Caroline da Silva Fonseca; Hanneli Aresi Rasia, Thais Cristina Freitas Marques, Iara Pereira Marques, Sabrina Lorrán Leite da Silva.

Mayra Cardozo

SUMÁRIO

LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020. Ana Carolina da Silva Fonseca.....	6
LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020. Hanneli Aresi Rasia.....	15
LIVRO/ OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020. Thais Cristina Freitas Marques.....	38
LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020. Iara Pereira Marques	48
LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020. Sabrina Lorrán Leite Da Silva	56

LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020.

Ana Carolina da Silva Fonseca

1 CITAÇÕES DIRETAS REPRESENTATIVAS

o surto viral pulveriza este senso comum e evapora a segurança de um dia para o outro (p. 07).

uma vez que, o patriarcado induz a ideia de estar moribundo ou enfraquecido em virtude das vitórias significativas dos movimentos feministas nas últimas décadas, mas, de facto, a violência doméstica, a discriminação sexista e o feminicídio não cessam de aumentar (p. 12).

talvez baste abrir a janela (p. 09).

é sabido que a violência contra as mulheres tende a aumentar em tempos de guerra e de crise – e tem vindo a aumentar agora. Uma boa parte dessa violência ocorre no espaço doméstico. O confinamento das famílias em espaços exíguos e sem saída pode oferecer mais oportunidades para o exercício da violência contra as mulheres (p. 16).

o sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível. Mas o que ela exprime está muito além disso (p. 10).

a quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, nalguns casos, pode mesmo ser perigosa (p. 15).

poderia imaginar-se que, havendo mais braços em casa durante a quarentena, as tarefas poderiam ser mais distribuídas (p. 16). em face do machismo que impera e quiçá se reforça em momentos de crise e de confinamento familiar. Com as crianças e outros familiares em casa durante 24 horas, o stress será maior e certamente recairá mais nas mulheres (p. 16).

aumento do número de divórcios em algumas cidades chinesas durante a quarentena (p. 16).

que noticiou através do jornal francês Le Fígaro em 26 de março, com base em informações do Ministério do Interior, que as violências conjugais tinham aumentado 36% em Paris na semana anterior (p. 16).

da mesma forma que sabemos que a pandemia não é cega e tem alvos privilegiados (p. 07).

2 TEXTO CRÍTICO

Bem ou mal vivenciamos um momento histórico. E é consenso que a covid-19 não é nem de longe o que poderíamos imaginar para 2020. Afinal, em um contexto cultural brasileiro o país não paralisa após o carnaval, toma fôlego e segue em frente. Todavia o cenário atual é controverso, pois segundo Santos (2020) o surto viral pulveriza este senso comum e evapora a segurança de um dia para o outro.

Em tempos de pandemia as respostas e soluções não acompanham a mesma velocidade em que questionamentos se levantam. Diante dessa análise, o melhor remédio segundo a OMS, diz respeito ao isolamento social que se tornou a principal medida para conter a propagação de infectados pelo coronavírus.

Outrora a consequência drástica dessa conjuntura é que ao invés de minimizar problemas abrem-se espaço para que velhas mazelas se intensifiquem.

Uma vez que, o patriarcado induz a ideia de estar moribundo ou enfraquecido em virtude das vitórias significativas dos movimentos feministas nas últimas décadas, mas, de facto, a violência doméstica, a discriminação sexista e o feminicídio não cessam de aumentar. (SANTOS, 2020, p 12)

Nesse diapasão, é oportuno trazer à baila um isolamento paralelo, invisível para muitos, que protege da covid-19, mas não do “Homem-Vírus”. Talvez baste abrir a janela (SANTOS, 2020, p 9).

É preciso lembrar que ao longo dos séculos a mulher ocupou um papel de coadjuvante, sendo sempre enquadrada em um ambiente de inferioridade em relação ao homem. O sistema patriarca relevante e alicerce da sociedade difundiu a figura masculina, enaltecendo-o e injetando paulatinamente essa soberania em todas as organizações sociais, sejam elas, econômica, física, profissional e emocional.

Partindo desse pressuposto, as senhoras, esposas, donas de casa por muito tempo viveram no oculto, apenas acolhendo o entendimento pacificado que lhe eram impostos. Todavia o “sexo frágil” que decorre de um retrocesso mental da condição do que de fato é ser mulher insurgiu e especificamente a partir do século 18 a reivindicação por direito dessa classe começou a borbulhar. Desse modo, desencadeou-se uma série de movimentos feministas, dentre os quais destaco a primeira Convenção de Direitos da Mulher realizados em Sêneca Falls, Nova York e

o de 1857 também em Nova York, conhecido como movimento grevista feminino que resultou em um incêndio e na morte de provavelmente 129 operárias. A título de Brasil, vale mencionar Nísia Flores, educadora, feminista, escritora e de grande importância para emancipação feminina.

Contudo, cabe frisar que esse enfrentamento não foi capaz de se dissipar no decorrer do tempo e continuamente a mulher precisa provar e se justificar. Assim, temos de um lado, a figura feminina, buscando progressivamente redefinir normas e regras para que se entenda que alguns valores egoístas e egocêntricos veem de uma construção social machista, ao passo que do outro lado, o homem enraizado nessa idealização e não satisfeito com essa postura, agride a cada dois minutos uma mulher no país conforme denota o Instituto Maria da Penha.

Nesse bojo, é cabível reiterar que os índices de violência doméstica aumentaram drasticamente após a quarentena:

É sabido que a violência contra as mulheres tende a aumentar em tempos de guerra e de crise – e tem vindo a aumentar agora. Uma boa parte dessa violência ocorre no espaço doméstico. O confinamento das famílias em espaços exíguos e sem saída pode oferecer mais oportunidades para o exercício da violência contra as mulheres. (SANTOS, 2020, p 16)

Verifica-se, portanto, que o afastamento propagado como sinônimo de segurança não possui o mesmo efeito para aqueles que pertencem a um grupo de risco não atrelado diretamente a pandemia. Isso significa dizer que, enquanto para alguns o lar é abrigo, outros são obrigados a lidar com um medo maior, que nem mesmo esse refúgio é capaz de proteger.

Dessa maneira, a pandemia é capaz de superar sua própria denotação básica e manifestar-se através dos muros das casas, pois de acordo com Santos (2020) o sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível. Mas o que ela exprime está muito além disso. Nessa ótica, com base ainda nas palavras do autor, a quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, nalguns casos, pode mesmo ser perigosa (SANTOS, 2020, p 15).

A afirmativa acima pode ser validada à medida que vemos os dados divulgados na mídia com um acréscimo de até 50% nessa modalidade de crime. Um

levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) o número de ocorrência aumentou em seis estados brasileiros, dentre os quais estão, São Paulo, Acre, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Pará.

Além disso, é válido corroborar ainda que só no Estado de São Paulo a polícia militar registrou um aumento de 44,9% no atendimento a mulheres vítimas de violência, contabilizando um total de socorros prestados que ultrapassou de 6.775 para 9.817. Portanto, é clarividente afirmar que sim, é extremamente perigoso e consequentemente letal, já que o número de feminicídio também teve uma elevação.

No Rio de Janeiro, houve um crescimento de 50% no número de casos registrados no plantão judiciário da cidade no primeiro fim de semana de isolamento. As informações preliminares do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos constatou alta de quase 9% nas denúncias realizadas no disque 180 conforme dados apresentados em 18 de maio de 2020 no site migalhas.

No Ceará, após uma pesquisa realizada pelo Núcleo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (NUDEM) de Fortaleza, observou-se que do dia 23 de março até 30 de abril foram realizados 288 procedimentos pelas defensoras públicas e colaboradoras de equipe desse núcleo. Sendo que, 90% dos casos de violência doméstica registrados pelo órgão ocorreram em casa.

Em observância a esse imbróglio social, é pertinente transcrever o posicionamento da fundadora e diretora executiva da Associação Marta, Damares Ralley, onde afirma que “As mulheres são a maioria nos empregos informais e em outros vários setores que foram atingidos pelo coronavírus. Significa que elas ficam mais tempo em casa e, pela questão econômica, mais submetidas aos desmandos do agressor. O distanciamento da família também aumenta a sensação de impunidade dele porque a mulher está isolada”.

Dito isto, é sabido que se esperava desse momento de incertezas e apreensões apenas empatia e solidariedade. Posto que conforme corrobora Santos (2020) poderia imaginar-se que, havendo mais braços em casa durante a quarentena, as tarefas poderiam ser mais distribuídas. No entanto seria utopia pensar assim, já que:

Em face do machismo que impera e quiçá se reforça em momentos de crise e de confinamento familiar. Com as

crianças e outros familiares em casa durante 24 horas, o stress será maior e certamente recairá mais nas mulheres. (SANTOS, 2020, p 16)

A título mundial e, não obstante a esses dados, diversos países partilham da mesma mazela. Tendo sido registrado um adicionamento de violência doméstica na Alemanha, Estados Unidos, China, Reino Unido, Singapura, Canadá e Chipre. Havendo além disso, conforme relato por Santos (2020) aumento do número de divórcios em algumas cidades chinesas durante a quarentena, bem como, aumento de casos na França, que noticiou através do jornal francês *Le Fígaro* em 26 de março, com base em informações do Ministério do Interior, que as violências conjugais tinham aumentado 36% em Paris na semana anterior. (SANTOS, 2020, p 16).

Analisando, então o exposto, pode-se dizer que a violência doméstica é um encaço na vida de milhares de mulheres pelo mundo e a falta de previsão de afrouxamento vem tornando cada vez mais difícil reverter esse quadro. Por razões como essa a Organização Mundial da Saúde denunciou esse crescimento negativo durante a quarentena e pediu aos governantes proteção as mulheres em seus planos de combate a Covid-19.

Dessa maneira, nos moldes do art1º, §1º da Lei Maria da Penha incumbe ao Poder Público desenvolver políticas que visem:

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Avançando nessa perspectiva, no Brasil desde o início de abril foi disponibilizado meios para que mulheres possam registrar boletins de ocorrência pela internet que serão encaminhados a uma triagem e enviados a Delegacia da Mulher (DDM). Nas cidades onde não houver uma DDM as ocorrências serão direcionadas a uma Delegacia Territorial correspondente a residência da vítima.

O Governo Federal lançou uma nova plataforma de Violência Doméstica. Sendo válido frisar que o aplicativo de Direitos Humanos BR são meios alternativos ao Ligue 100 ou 180. No âmbito do Poder Judiciário, foi instituído por meio do

Conselho Nacional de Justiça um grupo de trabalho dedicado a elaborar sugestões de medidas emergenciais para prevenir violência doméstica.

A Câmara dos Deputados apresentou o projeto de lei 1.444/2020 no dia 3 de abril com o escopo de realizar uma alteração na Lei Maria da Penha para determinar a União, Estados, Municípios e DF que assegurem recursos extraordinários emergências e garantam o funcionamento das casas de abrigo e dos Centros de Atendimento Integral e Multidisciplinares para Mulheres.

Visando igualmente dar uma resposta a essa situação, o Instituto AVON que integra o grupo Natura lançou a campanha #IsoladaSimSozinhaNão. A iniciativa engloba todos os países da América Latina onde o grupo opera, como o objetivo de mobilizar a sociedade para enfrentar essa causa.

Ao redor do globo países já mencionado aqui também enfrentam esse desafio. A França decidiu em abril pagar quartos de Hotel para vítimas da violência doméstica e abrirá centros de aconselhamento. Em Portugal foi criado um SMS apenas para os casos de violência doméstica durante a pandemia, já a Itália criou um aplicativo que funciona 24 horas.

Nesse interim, uma coisa é certa, a atual conjuntura é capaz de falar por si só, as porcentagens e índices catastróficos demonstram a nível global que a proteção ao mundo externo não é obstáculo para esse tipo de violência e existe uma necessidade urgente de ação, de mais medidas, de conscientização, de educação, para que ao final da crise não se contabilize apenas as vítimas oriundas do vírus invisível, mas também aquelas que não tinham outra escolha, outro lugar, outro meio para se proteger.

CONCLUSÃO

Hodiernamente o ideal de justiça pulsa muito mais que outrora. Observa-se que tal afirmativa não é por acaso, o respaldo está vinculado ao contexto que vem desde dos primórdios em que o ser humano passou a compreender e lutar pelos seus direitos. Desse modo, não é mais aceitável que a lei esteja apenas no plano formal, ela necessariamente precisa ser concreta e efetiva.

Nesse contexto, considerando a atual pandemia, é indiscutível que a mesma revelou outra face. Uma que continua desrespeitando a lei, que insiste em violar direitos e aproveita-se de momentos de tensão para tornar a vida de alguns ainda mais cruel. O coronavírus apesar de toda negatividade que o rodeia, veio nos ensinar por acidente que os embates decorrentes de longa data estão longe de cessarem. E que embora seja plausível e de um significado ímpar cada vitória no que tange ao enfrentamento contra violência doméstica, ainda sim, o fato de não sermos passivos, não é suficiente o bastante para banir tal selvageria.

Pois, há de se concordar que as leis oriundas de muito xingamento, puxão de cabelo, tapa na cara e conseqüentemente morte são abstratamente capazes de coibir a continuidade da violência. Contudo, no caso concreto, porque os índices se demonstram cada vez pior? Por qual motivo não se consegue efetivamente proteger uma mulher? E porque, mesmo com tantos recursos tecnológicos que estão sendo disponibilizados para impedir ou punir atos de violência, ainda sim eles conseguem burlar tudo e todos?

Questionamentos dessa natureza nos fazem parar um pouco e refletir. A priori pode levar a pensamentos em que é necessário mais e mais coerção. Contudo, é coerente dizer que apenas parece sensato, porém, opressão gera mais opressão. Nesse sentido, cabe mencionar Jean Paul Sartre, quando afirma que “a violência, seja qual for a maneira como ela se manifesta, é sempre uma derrota. Então que pensemos e repensemos em maneiras de difundir uma justiça concreta para que alcancemos direitos efetivos.

Sob essa ótica é imprescindível fazer menção aos Direitos Humanos. Isso porque estão intimamente ligados a conceitos de justiça, igualdade e democracia sobretudo porque possibilitam que em sociedade se faça respeitar e concretizar as condições de vida. Em uma conjuntura que se põe a mesa os efeitos colaterais de um vírus, os direitos humanos se faz presente, para proteger indivíduos e grupos sociais contra os diversos retrocessos que atentem contra a dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, em tempos de pandemia no Brasil os direitos humanos se tornam alicerces no combate a violência doméstica, por dois motivos óbvios. Primeiro porque o país assumiu um compromisso de respeito e cuidado com a

dignidade da pessoa humana ratificado em tratados assinados não só aqui, e segundo, pelo fato de que esse compromisso exige cumprimento, ou seja, é necessário fomentar cotidianamente que a liberdade e igualdade entre homens e mulheres são universais, indivisíveis e interdependentes.

Em suma, para os operadores do direito, sejam enquanto alunos, advogados, juízes, promotores, enfim, sempre que estiverem na posição de defensores dos direitos fundamentais e da justiça devem se lembrar de tempos como esses para terem a certeza de que pode haver crises e mais crises, vírus e mais vírus, contudo, não pode faltar jamais, razoabilidade, respeito e obediência aos direitos inerentes a cada ser humano.

No papel de mulher, algo a mais nos é acrescentado, seja em tempos de pandemia, seja no exercício da profissão. Posto que, segundo Santos (2020) sabemos que a pandemia não é cega e tem alvos privilegiados, dessa mesma forma, a violência de gênero age, tendo como mira, mulheres, independentemente de cor ou classe social. Então que não esqueçamos, e sejamos a todo momento capazes de nos colocar no lugar da outra. Já que, seja qual for a liberdade que lutamos, deve ser uma liberdade baseada na igualdade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Relógio da violência**. INSTITUTO MARIA DA PENHA. 2020. Disponível em: <<http://www.institutomariadapenha.org.br/>>. Acesso em: 21/05/2020.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. **Presidência da República**. 2006. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm >. Acesso em: 22/05/2020.

DASMACENO, Cindy. **Grupo no Ceará atende vítimas de violência doméstica online durante a quarentena**. 2020. Disponível em:< <https://jus.com.br/artigos/80687/a-fragilidade-da-liberdade-de-locomocao-em-tempos-de-pandemia>>. Acesso em: 21/05/2020.

UOL. **Instituto Maria da Penha alerta sobre violência doméstica em quarentena**. São Paulo.2020. Disponível em:<

<https://economia.uol.com.br/videos/2020/05/12/instituto-maria-da-penha-alerta-sobre-violencia-domestica-em-quarentena.htm>>. Acesso em: 21/05/2020.

MARIZ, Renata de Oliveira. **Proteção às mulheres contra a violência doméstica na pandemia**. 2020. Disponível em:<

<https://www.migalhas.com.br/depeso/326960/protecao-as-mulheres-contr-a-violencia-domestica-na-pandemia>>. Acesso em: 22/05/2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Editora Almedina, 2020.

VEJA. **Subnotificação e gatilhos: o drama da violência doméstica na quarentena**. 2020. Disponível em:

<<https://www.google.com/amp/s/veja.abril.com.br/brasil/subnotificacao-e-gatilhos-o-drama-da-violencia-domestica-na-quarentena/amp/>>. Acesso em: 22/05/2020

LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020.

Hanneli Aresi Rasia

1 CITAÇÕES DIRETAS REPRESENTATIVAS

[...] Desde a década de 1980— à medida que o neoliberalismo se foi impondo como a versão dominante do capitalismo e este se foi sujeitando mais e mais à lógica do sector financeiro—, o mundo tem vivido em permanente estado de crise. [...] Por um lado, a ideia de crise permanente é um oxímoro, já que, no sentido etimológico, a crise é, por natureza, excepcional e passageira, [...] quando se torna permanente, a crise transforma-se na causa que explica tudo o resto. Por exemplo, a crise financeira permanente é utilizada para explicar os cortes nas políticas sociais (saúde, educação, previdência social) ou a degradação dos salários. [...] p.5.

[...] Por isso, a pandemia vem apenas agravar uma situação de crise a que a população mundial tem vindo a ser sujeita. Daí a sua específica periculosidade. Em muitos países, os serviços públicos de saúde estavam mais bem preparados para enfrentar a pandemia há dez ou vinte anos do que estão hoje. [...] p.6.

[...] Torna-se possível ficar em casa e voltar a ter tempo para ler um livro e passar mais tempo com os filhos, consumir menos, dispensar o vício de passar o tempo nos centros comerciais, olhando para o que está à venda e esquecendo tudo o que se quer mas que só se pode obter por outros meios que não a compra. [...] p.6

[...] O abrandamento da actividade económica, sobretudo no maior e mais dinâmico país do mundo, tem óbvias consequências negativas. Mas tem, também, algumas consequências positivas. Por exemplo, a diminuição da poluição atmosférica. [...] p.7.

[...] Quer isto dizer que a democracia carece de capacidade política para responder a emergências? Pelo contrário, The Economist mostrava no início deste ano que as epidemias tendem a ser menos letais em países democráticos devido à livre circulação de informação. Mas como as democracias estão cada vez mais vulneráveis às fake news, teremos de imaginar soluções democráticas assentes na democracia participativa ao nível dos bairros e das comunidades e na educação cívica orientada para a solidariedade e cooperação, e não para o empreendedorismo e competitividade a todo o custo. p.7,8.

[...] A invisibilidade decorre de um sentido comum inculcado nos seres humanos pela educação e pela doutrinação permanentes. Esse sentido comum é evidente e é contraditório ao mesmo tempo. Todos os seres humanos são iguais (afirma o capitalismo); mas, como há diferenças naturais entre eles, a igualdade entre os inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores (afirmam o colonialismo e o patriarcado). [...] p.12.

[...] Por sua vez, o colonialismo dissimulou o seu desaparecimento com as independências das colônias europeias, mas, de facto, continuou metamorfoseado de neocolonialismo, imperialismo, dependência, racismo, etc. Finalmente, o patriarcado induz a ideia de estar moribundo ou enfraquecido em virtude das vitórias significativas dos movimentos feministas nas últimas décadas, mas, de facto, a violência doméstica, a discriminação sexista e o feminicídio não cessam de aumentar. [...] enquanto houver capitalismo, haverá colonialismo e patriarcado. p. 12, 13.

[...] Este reino tem hoje duas paisagens principais onde é mais visível e cruel: a escandalosa concentração de riqueza/extrema desigualdade social e a destruição da vida do planeta/iminente catástrofe ecológica. É ante estas duas paisagens brutais que os três seres todo-poderosos e suas mediações mostram aquilo a que nos conduzem se continuarmos a considerá-los todo-poderosos. p.13

Qualquer quarentena é sempre discriminatória, mais difícil para uns grupos sociais do que para outros e impossível para um vasto grupo de cuidadores, cuja missão é tornar possível a quarentena ao conjunto da população. Neste capítulo, porém, analiso outros grupos para os quais a quarentena é particularmente difícil. São os grupos que têm em comum padecerem de uma especial vulnerabilidade que precede a quarentena e se agrava com ela. [...] p.15.

As mulheres. A quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, nalguns casos, pode mesmo ser perigosa. [...] Dominam em profissões como enfermagem ou assistência social, que estarão na linha da frente da prestação de cuidados a doentes e idosos dentro e fora das instituições. [...] Por outro lado, é sabido que a violência contra as mulheres tende a aumentar em tempos de guerra e de crise – e tem vindo a aumentar agora. Uma boa parte dessa violência ocorre no espaço doméstico. O confinamento das famílias em espaços exíguos e sem saída pode oferecer mais oportunidades para o exercício da violência contra as mulheres. [...] p.15, 16.

[...] Grande parte da população do mundo não está em condições de seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde para nos defendermos do vírus porque vive em espaços exíguos ou altamente

poluídos, porque são obrigados a trabalhar em condições de risco para alimentar as famílias, porque estão presos em

prisões ou em campos de internamento, porque não têm sabão ou água potável, ou a pouca água disponível é para beber e cozinhar, etc. p. 23, 24.

Enquanto modelo social, o capitalismo não tem futuro. [...] Por opção ideológica, seguiu-se a demonização dos serviços públicos (o Estado predador, ineficiente ou corrupto); a degradação das políticas sociais ditada pelas políticas de austeridade sob o pretexto da crise financeira do Estado; a privatização dos serviços públicos e o subfinanciamento dos que restaram por não interessarem ao capital. E chegámos aos nossos dias com os Estados sem capacidade efectiva para responderem eficazmente à crise humanitária que se abateu sob os seus cidadãos. [...] p.24.

[...] Na presente crise humanitária, os governos de extrema-direita ou de direita neoliberal falharam mais do que os outros na luta contra a pandemia. Ocultaram informação, desprestigiaram a comunidade científica, minimizaram os efeitos potenciais da pandemia, utilizaram a crise humanitária para chicana política. [...] p.26.

O colonialismo e o patriarcado estão vivos e reforçam-se nos momentos de crise aguda. As manifestações são múltiplas, eis algumas delas. As epidemias de que o novo coronavírus é a mais recente manifestação só se transformam em problemas globais graves quando as populações dos países mais ricos do Norte global são atingidas. Foi isso que sucedeu com a epidemia da SIDA/AIDS. Em 2016, a malária matou 405 mil pessoas, a esmagadora maioria em África, e isso não foi notícia. [...] Quando o surto ocorre, a vulnerabilidade aumenta, porque estão mais expostos à propagação do vírus e se encontram onde os cuidados de saúde nunca chegam: favelas e periferias pobres da cidade, aldeias remotas, campos de internamento de refugiados, prisões, etc. [...] p.26, 27.

As pandemias mostram de maneira cruel como o capitalismo neoliberal incapacitou o Estado para responder às emergências. As respostas que os Estados estão a dar à crise variam de Estado para Estado, mas nenhum pode disfarçar a sua incapacidade, a sua falta de previsibilidade em relação a emergências que têm vindo a ser anunciadas como de ocorrência próxima e muito provável. p.28.

[...] Só com uma nova articulação entre os processos políticos e os processos civilizatórios será possível começar a pensar numa sociedade em que humanidade assuma uma posição mais humilde no planeta que habita. [...] p. 31.

2 TEXTO CRÍTICO

O fichamento tem como objeto de estudo o texto “A cruel pedagogia do vírus” de Boaventura de Sousa Santos. O objetivo do texto como se observará no decorrer dessa breve dissertação é apresentar os problemas de desigualdade e

vulnerabilidade que são evidenciados pela pandemia do COVID-19, além de afirmar que o modelo capitalista de mercado e o sistema social por ele imposto são falhos no combate à crise humanitária decorrente do coronavírus. Ao longo dessa breve exposição serão feitas relações dos fundamentos do texto com dados e informações referentes à pandemia no Brasil e no mundo. Por fim, se ressaltará a importância da obra fichada para estudos acadêmicos e para o profissional do Direito.

Inicialmente, o autor afirma que o mundo vive um estado de crise permanente que é pretérita à pandemia e que se origina do sistema capitalista e do neoliberalismo. Antes de prosseguir com a análise do texto fichado, faz-se necessário tecer alguns breves comentários a respeito do capitalismo e do neoliberalismo, visto que ambos são apresentados pelo autor como fatores agravantes da pandemia e como sistemas ineficazes no combate à crise humanitária causada pelo vírus da COVID-19.

Sabe-se que o capitalismo, muito além de um mero sistema de mercado, cujos elementos são a propriedade privada, o trabalho assalariado formalmente livre e a exploração das oportunidades de mercado com a finalidade lucrativa, é na verdade um fator que atinge a formação social um país ¹. O conceito de capitalismo é amplo e a ele são tecidas diversas críticas, as quais se dirigem fortemente à estrutura social gerada por ele e vão além da desigualdade social.

Norberto Bobbio, por exemplo, menciona a crítica de Alfred Vierkant, ao afirmar que o modelo capitalista pode ser apresentado como um modelo negativo porque,

Ele é sinônimo de destruição de todo valor autêntico, substituição da qualidade pela quantidade, ânsia de fortes sensações epidérmicas, obsessão do sucesso, consumismo desenfreado, culto da violência — uma soma de contravalores em oposição a um idealizado mundo pré-capitalista. ²

O neoliberalismo, por sua vez, reapareceu com o declínio do Estado de Bem-Estar Social e é uma reação à figura de um Estado intervencionista, ou seja, condena qualquer ação do Estado cujo objetivo seja limitar o mercado. Ademais, o

¹ BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política vol. 1.** 11^a ed. Brasília: UNB, 1998.

² BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política vol. 1.** 11^a ed. Brasília: UNB, 1998. p. 156.

neoliberalismo afirma também que a existência de um Estado mínimo seria um pressuposto fundamental para a democracia.³

No decorrer do texto se observa que o autor aponta o neoliberalismo e o capitalismo como sistemas que não se compatibilizam com a democracia. Ademais, é afirmado também que essa mínima intervenção do Estado o torna incapaz de solucionar os problemas sociais agravados pela pandemia.

Retornando ao problema de crises permanentes apontado no começo do estudo, essas crises se tornam justificativa para todos os demais problemas sociais. O autor exemplifica o caso de uma crise financeira permanente, a qual torna-se responsável pelos cortes de verbas nos setores da saúde ou educação. Em razão da existência de crises permanentes, a pandemia é apenas um instrumento que agrava problemas sociais já existentes e traz um pouco mais de visibilidade para as classes sociais mais vulneráveis.

O autor informa que apesar de agravar alguns problemas sociais, a pandemia também possui um outro lado que pode ser positivo. Por exemplo, com a pandemia, torna-se possível ficar em casa e passar um tempo com a família ao invés de apenas trabalhar ou gastar tempo em centros comerciais. Da mesma forma, o texto menciona a questão da diminuição da poluição atmosférica como um fator positivo.⁴

Após esse desenvolvimento inicial, o autor segue afirmando que em países democráticos, em razão da livre circulação de informações, as epidemias seriam menos letais. Entretanto, o que se vê, pelo menos no Brasil, é que a proliferação das *fake news* e a falta de transparência por parte do Governo Federal quanto à divulgação dos dados de mortes por COVID-19 impossibilitam qualquer vantagem que o regime democrático poderia ter nesse momento de crise.

Em relação a este último aspecto, a acusação de que o governo do país teria ocultado dados sobre o COVID-19 tem como justificativa a retirada repentina dos dados acumulados dos sítios oficiais do governo, divulgando apenas os dados

³ RIZZOTTO, Maria Lúcia Frizon. **Neoliberalismo e Saúde**. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/neosau.html>. Acesso em: 11/06/2020.

⁴ Redução da poluição no ar durante pandemia convida à mudança de comportamento social. **OECD, 2020**. Disponível em: <https://www.oecd.org.br/reportagens/reducao-da-poluicao-no-ar-durante-pandemia-convida-a-mudanca-de-comportamento-social/>. Acesso em: 13/06/2020

registrados no período de 24 horas, e não mais as estatísticas acumulados e detalhados dos estados ⁵. O ocorrido gerou extrema repercussão nacional e internacional. Jornais como o *The Guardian* e o *The Washington Post* tiveram como manchete a atuação do governo de ocultar o número de mortes por coronavírus no Brasil. ⁶

A própria Organização Mundial da Saúde (OMS) se manifestou a respeito, pedindo “transparência” ao Brasil quanto aos dados do COVID-19. Além de essencial para a própria OMS, a divulgação de dados detalhados é considerada pela instituição como fundamental para que a população entenda como o vírus tem se manifestado e se proteja. ⁷

A atitude de ocultar os dados, dificultando o acesso à informação, é típica de governos pouco ou nada democráticos, e, portanto, não deveria ser uma realidade no Brasil, que é um Estado Democrático de Direito. Ao se consultar o sítio do Ministério da Saúde após a repercussão causada pela falta de transparência do fornecimento de dados, verifica-se que atualmente o painel do governo encontra-se atualizado e fornecendo dados acumulados ⁸. A esperança é que a transparência continue por meio do fornecimento das informações corretas sobre o vírus, em estrita observância à Constituição Federal (art. 220, §2º e art. 5º, XIV e XXXIII da CRFB)⁹.

Ainda em relação ao modelo de mercado capitalista e a democracia, o autor afirma também que três fatores contribuem para o sistema social atual, caracterizado

⁵ Brasil é destaque no mundo por esconder dados de mortes por covid-19. OMS cobra transparência. **EPOCA**, 2020. Disponível em: <https://epoca.globo.com/brasil/brasil-destaque-no-mundo-por-esconder-dados-de-mortes-por-covid-19-oms-cobra-transparencia-24468531>. Acesso em: 13/06/2020.

⁶ Brasil é destaque no mundo por esconder dados de mortes por covid-19. OMS cobra transparência. **EPOCA**, 2020. Disponível em: <https://epoca.globo.com/brasil/brasil-destaque-no-mundo-por-esconder-dados-de-mortes-por-covid-19-oms-cobra-transparencia-24468531>. Acesso em: 13/06/2020.

⁷ OMS pede transparência no Brasil e espera solução na "confusão" sobre dados. **UOL notícias**, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/08/oms-pede-transparencia-no-brasil-e-solucao-para-confusao-sobre-dados.htm>. Acesso em: 13/06/2020.

⁸ Painel Coronavírus. **Ministério da Saúde**, 2020. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 13/06/2020.

⁹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13/06/2020. Art. 5º, XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Art. 220, §2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

pela desigualdade social e pela vulnerabilidade extrema de determinados grupos. São eles: o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. Em outro artigo de sua autoria, Boaventura afirma que,

E como o capitalismo não exerce o seu domínio senão servindo-se de outras formas de opressão, nomeadamente, do colonialismo e do patriarcado, tal democracia radical, além de anti-capitalista tem de ser também anti-colonialista e anti-patriarcal.¹⁰

O capitalismo já foi brevemente explanado anteriormente. Passa-se a uma breve análise dos demais fatores para compreender a exposição do autor.

É difícil pensar que o colonialismo persiste até os dias de hoje, tendo em vista os estudos sobre as lutas do século XX de libertação das colônias de exploração e a sua concepção de ser uma forma de ocupação de territórios estrangeiros. Todavia, o que justifica afirmar a existência do colonialismo em pleno século XXI é o seu conceito como um instrumento de dominação¹¹. Boaventura afirma que,

Colonialismo é todo o modo de dominação assente na degradação ontológica das populações dominadas por razões etno-raciais. Às populações e aos corpos racializados não é reconhecida a mesma dignidade humana que é atribuída aos que os dominam. São populações e corpos que, apesar de todas as declarações universais dos direitos humanos, são existencialmente considerados sub-humanos, seres inferiores na escala do ser, e as suas vidas pouco valor têm para quem os oprime, sendo, por isso, facilmente descartáveis. [...] E continuam hoje a ser populações e corpos vítimas do racismo, da xenofobia, [...] do tráfico de pessoas e de órgãos, do trabalho escravo.¹²

Em relação ao patriarcado, o seu conceito também é extremamente complexo. Pode-se conceituá-lo brevemente como uma estrutura de domínio social em que a autoridade é imposta institucionalmente pela figura masculina, seja no ambiente familiar, na sociedade de consumo e produção, dentre outros¹³. Existem teóricos

¹⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democracia ou capitalismo?** Disponível em: <https://revistaforum.com.br/noticias/boaventura-democracia-ou-capitalismo/>. Acesso em: 13/06/2020.

¹¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. **O colonialismo e o século XXI.** Disponível em: <https://outraspalavras.net/geopoliticaeguerra/boaventura-o-colonialismo-e-o-seculo-xxi/>. Acesso em: 13/06/2020.

¹² SANTOS, Boaventura de Sousa. **O colonialismo e o século XXI.** Disponível em: <https://outraspalavras.net/geopoliticaeguerra/boaventura-o-colonialismo-e-o-seculo-xxi/>. Acesso em: 13/06/2020.

¹³ BARRETO, Maria do Perpétuo Socorro Leite. **Patriarcalismo e o feminismo: uma retrospectiva histórica.** Disponível em:

que defendem que o patriarcado teria sido superado nas sociedades modernas capitalistas 14. Entretanto, outros estudiosos afirmam que na verdade, o que se vê na sociedade moderna é o patriarcado como um instrumento de dominação masculina¹⁵. No texto objeto desse fichamento, observa-se que o autor se alinha mais a este último entendimento e o faz sob o fundamento de que a discriminação sexista, o feminicídio e a violência doméstica estão em contínuo aumento.

O resultado de se viver em uma sociedade marcada pelo capitalismo, colonialismo e patriarcado é, segundo o autor, a excessiva concentração de riquezas e, conseqüentemente, a extrema desigualdade social. A pandemia apenas concede maior visibilidade a essa situação por seu caráter extremamente discriminatório.

Todos são atingidos pela pandemia do COVID-19, mas alguns grupos da sociedade são significativamente mais afetados. Por exemplo, nas palavras do autor, muitas pessoas marginalizadas não conseguem nem mesmo seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) porque vivem em ambientes poluídos ou porque não possuem água e sabão disponível. De acordo com a Organização,

The provision of safe water, sanitation, and hygienic conditions is essential to protecting human health during all infectious disease outbreaks, including the COVID-19 outbreak. ¹⁶

No mundo, cerca de 2,1 bilhões de pessoas não têm acesso a água potável em casa ¹⁷. No Brasil, 10% dos domicílios brasileiros não tem acesso à água potável ¹⁸.

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwimwf2tzpAhUFLLkGH>

14 BARRETO, Maria do Perpétuo Socorro Leite. Patriarcalismo e o feminismo: uma retrospectiva histórica. Disponível em:

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwimwf2tzpAhUFLLkGH>

XakBiM4FBAWMAF6BAgDEAE&url=http%3A%2F%2Fperiodicos.ufpb.br%2Findex.php%2Fartem%2Farticle%2FviewFile%2F2363%2F2095&usg=AOvVaw1ghE7s7HoI4Ci3zPMqQUFH. Acesso em: 13/06/2020.

15 AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. **0 conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista**. Disponível em:

<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistarespostos/article/view/3386>. Acesso em: 13/06/2020.

16 ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Water, sanitation, hygiene, and waste management for the COVID-19 virus**. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/499106/>. Acesso em: 14/06/2020. Tradução livre: o fornecimento de água potável, saneamento básico e condições de higiene é essencial para proteger a saúde humana durante todos os surtos de doenças infecciosas, incluindo a epidemia de COVID-19.

17 ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU: 4,5 bilhões de pessoas não dispõem de saneamento seguro no mundo**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-45-bilhoes-de-pessoas-nao-dispoem-de-saneamento-seguro-no-mundo/>. Acesso em: 14/06/2020.

A falta de água aliada à falta de rede de esgoto e à insalubridade é fator que faz crescer o número de contaminados pelo vírus. Até o fornecimento de água no país é desigual. De acordo com a Agência Nacional de Águas,

O estudo das Nações Unidas indica que há uma relação muito próxima entre nível de pobreza, acesso à água e acesso a serviços de saneamento. Nesse sentido, a situação brasileira não é das melhores. Registra o relatório: “à medida que a renda aumenta, a cobertura média melhora. Mesmo uma renda nacional média relativamente alta não é garantia de uma alta taxa de cobertura entre os pobres. No Brasil, os 20% mais ricos desfrutam de níveis de acesso à água e a saneamento geralmente comparáveis ao de países ricos. Enquanto isso, os 20% mais pobres têm uma cobertura, tanto de água como de esgoto, inferior à do Vietnã”.¹⁹

Ou seja, a população mais rica do país usufrui do fornecimento de água potável como os países ricos enquanto a população pobre tem acesso à água potável comparável a países consideravelmente mais pobres que o Brasil. Isso é observado com mais evidência em razão da pandemia.

Por exemplo, vários jornais já noticiaram a situação preocupante nas favelas do Rio de Janeiro e de São Paulo²⁰. A falta de água tem prejudicado os direitos dos moradores de se proteger contra o coronavírus. O Ministério Público do Estado de São Paulo inclusive já ajuizou ação civil pública, cujo pedido é a garantia de fornecimento diário de água potável para as favelas do estado em razão da pandemia do COVID-19²¹.

¹⁸ BRASIL. Agência Nacional de Águas. **90% dos brasileiros têm acesso a água potável**. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/90-dos-brasileiros-taam-acesso-a-a-gua-pota-vel.2019-03-14.0448875933>. Acesso em: 14/06/2020

¹⁹ BRASIL. Agência Nacional de Águas. **90% dos brasileiros têm acesso a água potável**. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/90-dos-brasileiros-taam-acesso-a-a-gua-pota-vel.2019-0314.0448875933>. Acesso em: 14/06/2020.

²⁰ MP de SP entra na Justiça para pedir água potável todos os dias às favelas do estado durante pandemia da Covid-19. **G1 GLOBO, 2020**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/04/02/mp-de-sp-entra-na-justica-para-pedir-agua-potavel-todos-os-dias-as-favelas-do-estado-durante-pandemia-da-covid-19.ghtml>. Acesso em: 14/06/2020. A favela pede água. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/a-favela-pede-agua/#a-favela-pede-agua>. Acesso em: 14/06/2020.

²¹ BRASIL. Ministério Público do Estado de São Paulo. **Sobre liminar para fornecimento de água em favelas do Estado**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/noticia?id_noticia=22489278&id_grupo=118. Acesso em: 14/06/2020.

Outro grupo discriminado de acordo com o autor são os presos. As condições das penitenciárias do Brasil já são preocupantes em situações normais (quando não há pandemia de vírus) tendo o Supremo Tribunal Federal (STF) declarado o sistema penitenciário nacional como “estado de coisa inconstitucional” em razão da violação massiva e constante dos direitos fundamentais dos detentos ²².

As prisões brasileiras além de se caracterizarem por suas condições de insalubridade, são marcadas pela superlotação. Em texto publicado no site do CONJUR, o Min. Gilmar Mendes afirmou que,

Cabe observar, desde logo, que a contrariedade à lei e à Constituição escancara-se diante das péssimas condições dos presídios, em situações que vão desde instalações inadequadas até maus-tratos, agressões sexuais, promiscuidade, corrupção e inúmeros abusos de autoridade, verdadeiras escolas do crime controladas por facções criminosas.²³

²² BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **ADPF 347**. Ementa: CUSTODIADO – INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL – SISTEMA PENITENCIÁRIO – ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL – ADEQUAÇÃO. Cabível é a arguição de descumprimento de preceito fundamental considerada a situação degradante das penitenciárias no Brasil. SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL – SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – CONDIÇÕES DESUMANAS DE CUSTÓDIA – VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – FALHAS ESTRUTURAIS – ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL – CONFIGURAÇÃO. Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema penitenciário nacional ser caracterizado como “estado de coisas inconstitucional”. FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – VERBAS – CONTINGENCIAMENTO. Ante a situação precária das penitenciárias, o interesse público direciona à liberação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Estão obrigados juízes e tribunais, observados os artigos 9.3 do Pacto dos Direitos Cíveis e Políticos e 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, a realizarem, em até noventa dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas, contado do momento da prisão. Repte.(s):Partido Socialismo e Liberdade – PSOL. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 19/02/2016.

²³ MENDES, Gilmar Ferreira. **Segurança pública e justiça criminal**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-abr-04/observatorio-constitucional-seguranca-publica-justica-criminal>.

Em uma crítica ao sistema penitenciário, o Min. Celso de Mello também já afirmou que,

Celso de Mello chamou de “descaso, negligência e total indiferença do Estado” no que toca a situação extrema das penitenciárias no país. “A pessoa sentenciada acaba por sofrer penas sequer previstas no Código Penal, que nossa ordem jurídica repudia”, disse o decano ao se referir ao abandono das pessoas presas pelo Poder Público e às humilhações a que estão submetidos os brasileiros presos.²⁴

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, o total absoluto de pessoas privadas de liberdade no final de 2017 era de 726.354 pessoas e o déficit de vagas no sistema carcerário era de 303.112.²⁵ Tendo em vista evidente superlotação e o fator de transmissão comunitária do COVID-19, torna-se latente a preocupação com o número de presos atingidos pelo vírus.

O Departamento Penitenciário Penal (DEPEN) chegou a sugerir que se usassem containers para isolar os presos que apresentassem os sintomas da doença e que precisassem de atendimento médico, mas a proposta felizmente foi rejeitada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária²⁶. Importante ressaltar parte da nota divulgada por ex-ministros de Estado da Justiça e ex-presidentes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária,

No difícil momento de pandemia, responsável por afetar a vida de todos os brasileiros, é fundamental que as autoridades constituídas reafirmem sua postura de respeito aos ditames do Estado Democrático de Direito e ao princípio universal de dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil. Nada pode justificar o tratamento de indivíduos em condições subumanas e de precariedade em níveis medievais.

[...] Se a vulnerabilidade dos presos brasileiros se apresenta ainda mais sensível em decorrência da pandemia, o próprio Conselho Nacional de Justiça, mediante Recomendação nº 62/2020, já ali estabeleceu as medidas adequadas a serem implementadas no ambiente carcerário, como a identificação

²⁴ BALIARDO, Rafael; HAIDAR, Rodrigo. **Ministros do STF criticam sistema prisional brasileiro**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-nov-14/ministros-supremo-criticam-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 15/06/2020.

²⁵ FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 15/06/2020.

²⁶ Conselho proíbe uso de contêineres para separar presos com covid-19. Agência Brasil, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-conteneres-para-separar-presos-com-covid-19#>. Acesso em: 15/06/2020.

dos grupos de risco e a priorização do cumprimento de pena fora das unidades.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em observância ao alto índice de transmissibilidade do coronavírus em penitenciárias em razão da aglomeração de pessoas e da insalubridade, editou a recomendação nº 62/2020, a qual considera, dentre outras medidas, a possibilidade de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto e a reavaliação das medias provisórias²⁷. Recentemente o CNJ renovou a recomendação por um período de mais noventa dias em razão do avanço da pandemia dentro dos presídios.²⁸

De acordo com dados dos governos estaduais, houve um aumento de 800% nas taxas de contaminação nas penitenciárias desde maio²⁹. É um número preocupante e que exige especial atenção do Estado e do Poder Judiciário.

As mulheres, segundo o autor, também constituem outro grupo vulnerável atingido pela pandemia. Assim como no caso dos presos, a vulnerabilidade das mulheres também é pretérita à pandemia e esta apenas agrava mais as situações de risco as quais elas estão sujeitas continuamente.

O autor menciona dois aspectos importantes que justificam o porquê de a pandemia ser mais difícil para as mulheres. Primeiro, as mulheres estão na linha de frente dos profissionais de saúde, tendo contato constante com pessoas contaminadas pelo coronavírus. Segundo, a violência doméstica tem aumentado consideravelmente no período de pandemia.

No Brasil, de acordo com o Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), cerca de 85%³⁰ do setor de enfermagem é formado por mulheres e por isso elas estão na linha de frente do combate ao COVID-19. Dados recentes informam que

27 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. RECOMENDAÇÃO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 15/06/2020.

28 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. CNJ renova Recomendação nº 62 por mais 90 dias e divulga novos dados, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-renova-recomendacao-n-62-por-mais-90-dias-e-divulga-novos-dados/>. Acesso em: 15/06/2020.

29 BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. CNJ renova Recomendação nº 62 por mais 90 dias e divulga novos dados, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-renova-recomendacao-n-62-por-mais-90-dias-e-divulga-novos-dados/>. Acesso em: 15/06/2020.

30 A luta contra o coronavírus tem o rosto de mulheres. COFEN, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/a-luta-contra-o-coronavirus-tem-o-rosto-de-mulheres_79476.html. Acesso em: 16/06/2020.

o país já contabiliza mais de 190 enfermeiros mortos e 65,85% dos óbitos são de mulheres ³¹. Ainda de acordo com o COFEN e o Conselho Internacional de Enfermagem (ICN), o Brasil responde por 30% das mortes de profissionais de enfermagem por COVID-19 ³².

O presidente do COFEN destaca que a morte de muitos profissionais decorre do descaso do poder público com as condições de trabalho e de assistência à saúde e ressalta o elevado número de denúncias referentes à falta dos equipamentos de proteção individual (EPIs) ³³. Em relação a isso, observa-se a afirmação do autor de que a pandemia revelou que os Estados não possuem capacidade de responder de forma eficaz à crise humanitária decorrente da propagação do coronavírus e, no caso do Brasil, essa incapacidade se revela inclusive para os profissionais de saúde.

Quanto à violência doméstica, sabe-se que o fenômeno é recorrente na sociedade brasileira e que o fato de o isolamento social ser essencial para se evitar a transmissão do vírus só torna mais sensível e frequente a violência contra as mulheres em seus lares. Violência doméstica contra a mulher constitui uma violação dos direitos humanos e é qualquer omissão ou ação baseada no gênero e que cause à vítima a morte, lesão, sofrimento físico, psicológico ou sexual, além de danos morais ou patrimoniais no âmbito doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto ³⁴.

O feminicídio é uma qualificadora do crime de homicídio doloso inserida pela Lei nº13.104 de 2015 ³⁵. É importante ressaltar que o feminicídio normalmente é o desfecho de uma série de outras violências já experimentadas pela mulher. Ademais, o feminicídio é um crime que produz vítimas indiretas como, por exemplo, as crianças que ficam órfãs de mãe e que sofrem uma série de traumas psicológicos

31 Brasil tem mais de 190 enfermeiros mortos por Covid-19. COFEN, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-tem-mais-de-190-enfermeiros-mortos-por-covid-19_80639.html. Acesso em: 16/06/2020.

32 Brasil responde por 30% das mortes de profissionais de Enfermagem por covid-19. COFEN, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-responde-por-30-das-mortes-de-profissionais-de-enfermagem-por-covid-19_80622.html. Acesso em: 16/06/2020.

33 Brasil responde por 30% das mortes de profissionais de Enfermagem por covid-19. COFEN, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-responde-por-30-das-mortes-de-profissionais-de-enfermagem-por-covid-19_80622.html. Acesso em: 16/06/2020.

34 BRASIL. LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 16/06/2020.

35 BRASIL. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 16/06/2020.

em decorrência do crime.³⁶ Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, os feminicídios correspondem a 29,6% dos casos de homicídio doloso contra as mulheres³⁷. Em 2017, contabilizou-se o número de 1.151 casos e em 2018, 1.206³⁸. Além disso, o anuário também informa que quando é possível estabelecer a relação entre o autor do feminicídio e a vítima, em 88% dos casos os autores do crime eram os companheiros ou ex-companheiros das vítimas.³⁹

Conforme se observa das informações expostas e de acordo com o afirmado no texto fichado, a quarentena é particularmente mais difícil para as mulheres porque grande parte da violência da qual são vítimas ocorrem no ambiente doméstico. Como consequência do isolamento social exigido pela quarentena, a mulher acaba convivendo em tempo integral com o seu agressor e tendo maior dificuldade em denunciar os atos de violência ao poder público.

O reflexo desse convívio com o agressor de forma integral é o aumento do número de casos de violência doméstica e de feminicídio no Brasil. No período de março/abril de 2020, se comparado com o mesmo período em 2019, houve um aumento de 22,2% do número de casos de feminicídio.⁴⁰

Em artigo publicado no site Migalhas, a advogada Amanda Magalhães faz uma explanação importante em relação ao aumento de casos de violência doméstica,

Este aumento não causa surpresa: a violência contra a mulher possui características próprias que nos fazem compreender facilmente a dinâmica do crime e nos levam à conclusão de que a permanência por longos períodos no lar é fator fundamental para que o número de vítimas aumente. A violência doméstica é um crime praticado predominantemente

36 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em

37 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

38 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

39 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

40 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>.

em casa pelo marido, companheiro, namorado, filho e pai (ordinariamente, sujeitos ativos do crime).⁴¹

O número de denúncias telefônicas no ligue 180 só no mês de abril também aumentou 37,6% e observou-se também um crescimento dos chamados para a polícia militar nos casos de violência doméstica 42. Apesar disso, houve uma redução dos registros de crimes nas delegacias de polícia em razão da maior dificuldade em denunciar, o que pode justificar a queda do número de medidas protetivas de urgências concedidas pelos Tribunais de Justiça do país. 43

Com base nas informações relatadas, pode-se concluir nos termos do já afirmado no texto fichado que a pandemia do coronavírus é de fato discriminatória e atinge grupos da sociedade cuja vulnerabilidade é anterior à quarentena e apenas é em razão dela mais acentuada. Além dos grupos mais afetados pelo COVID-19, o autor faz referência à falta de eficiência dos Estados durante a pandemia. O texto afirma que em muitos Estados pode-se verificar uma “demonização dos serviços públicos”, a degradação de políticas sociais e a privatização dos serviços públicos, o que, como consequência prejudica a capacidade do Estado em prestar o serviço de saúde e assistência à população no contexto de pandemia.

No Brasil, exemplifica-se a assertiva tendo em vista a falta de investimento e corte de verbas em setores fundamentais, como a saúde e o Sistema Único de Saúde (SUS). Essa falta de investimento torna-se preocupante em um momento de crise humanitária como o atual.

Desde 2016, o SUS já perdeu um valor de 20 bilhões de reais em razão da EC 95/2016, o que de acordo com especialistas, representa uma ameaça ao direito constitucional de saúde⁴⁴. Atualmente, a situação torna-se ainda mais preocupante

41 MAGALHÃES, Amanda. Quarentena com o inimigo: o aumento dos índices de violência doméstica em tempos de Covid-19. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/324827/quarentena-com-o-inimigo-o-aumento-dos-indices-de-violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em: 16/06/2020.

42 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

43 FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

44 Cortes no SUS e teto de gastos são desafios no combate ao coronavírus. IG, 2020. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2020-03-21/cortes-no-sus-e-teto-de-gastos-sao-desafios-no-combate-ao-coronavirus.html>. Acesso em: 16/06/2020. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde – Ministério da

em razão da excessiva demanda do sistema decorrente do crescimento do número de infectados por coronavírus. O grande questionamento é se o SUS, em decorrência do corte de verbas recente que sofreu, será capaz de responder à sociedade com o acesso à saúde adequado.

Uma última reflexão importante observada no texto é a consequência que o patriarcado e o colonialismo, com base em seus desdobramentos já discutidos anteriormente (dominação, exploração e discriminação) provoca, qual seja, a imagem da desigualdade latente entre países pobres e países ricos. O autor afirma que o coronavírus se transformou em um problema global porque atingiu a população de países ricos. Por isso, busca-se uma solução emergencial para o problema e pesquisas sobre medicamentos e vacinas estão sendo feitas intensamente. Há pesquisadores que afirmam que é possível que a vacina contra o COVID-19 comece a ser distribuída em março de 2021 ⁴⁵.

É uma ótima notícia, mas que carrega consigo uma importante reflexão: por que outras epidemias de doenças que afetam preferencialmente populações de países pobres não surtiram o mesmo efeito? O autor menciona o caso da malária que matou 405 mil pessoas na África. Pode-se citar como exemplo o vírus do ebola, cujo novo surto na República Democrática do Congo foi recentemente divulgado pela OMS ⁴⁶.

O vírus do ebola é uma doença grave e muitas vezes fatal porque sua taxa de letalidade pode chegar a 90%. A doença foi identificada pela primeira vez em 1976 em dois surtos simultâneos na República Democrática do Congo e no Sudão e desde então foram registrados surtos graves de alto letalidade em países africanos. ⁴⁷

Saúde. Cortes nos recursos do SUS preocupam especialistas e parlamentares. Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/770-cortes-nos-recursos-do-sus-preocupam-especialistas-e-parlamentares>. Acesso em: 16/06/2020.

45 COVID-19: vacina britânica inovadora começará a ser testada em humanos. Folha de Minas Internacional, 2020.

Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/06/16/interna_internacional,1157148/covid-19-vacina-britanica-inovadora-comecara-a-ser-testada-em-humanos.shtml. Acesso em: 16/06/2020.

46 Novo surto de ebola é declarado na República Democrática do Congo, anuncia OMS. G1 GLOBO, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/06/01/novo-surto-de-ebola-e-declarado-na-republica-democratica-do-congo-anuncia-oms.ghtml>. Acesso em: 17/06/2020.

47 BRASIL. Ministério da Saúde. Perguntas e respostas – ebola. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2015/novembro/11/11.11.2015_Perguntas%20e%20Respostas_Ebola.pdf. Acesso em: 17/06/2020.

Os surtos da doença têm se tornado cada mais recorrentes. O maior aconteceu na África Ocidental de 2014 a 2016 e atingiu 28.616 pessoas contabilizando 11.310 mortes. No ano de 2019 registrou-se outro surto da doença que causou mais de 1.300 mortes. Em 2020, como mencionado, já foi divulgado o novo surto da doença. Apesar disso, ainda não existe tratamento capaz de neutralizar o vírus, nem medicamentos próprios e apesar de várias vacinas terem sido testadas, nenhuma delas está disponível para uso clínico. 48

Trata-se de uma doença com índice de letalidade alto e que apesar de matar muitas pessoas desde a década de 70, não há qualquer tratamento ou vacina disponível para o seu enfrentamento 49. Em contrapartida, o coronavírus, que atinge não só o continente africano, mas alcançou os países mais ricos do mundo, já tem sido objeto de estudo para o desenvolvimento imediato de vacinas e tratamento adequado para o seu combate.

O autor conclui, por fim, que o colonialismo, patriarcado e capitalismo não tem futuro enquanto modelo social porque submetem as pessoas a um sistema de dominação de mercado e, como consequência, geram desigualdades sociais e discriminação. A pandemia apenas evidencia esses problemas e ressalta/agrava algumas situações de vulnerabilidade preexistentes ao coronavírus.

Além disso, o comportamento da sociedade internacional no enfrentamento da doença também evidencia um sistema de dominação e exploração porque em casos de outras doenças letais que atingem apenas países pobres, à exemplo da malária e do ebola, não se observa o investimento e o empenho no desenvolvimento de vacinas, medicamentos e tratamento tal qual tem se observado ocorrer em relação ao COVID-19. Para o autor, portanto, em um período pós pandemia será necessário rever os mecanismos políticos, sociais, econômicos e civilizatórios.

O texto estudado é excelente porque aborda diferentes aspectos a respeito da pandemia do coronavírus. Sabe-se que os impactos econômicos da quarentena são frequentemente os mais discutidos na mídia. A obra de Boaventura, diferentemente,

48 Por que a OMS diz que grandes surtos de ebola são o 'novo normal'. BBC Brasil, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48553617>. Acesso em: 17/06/2020.

49 BRASIL. Ministério da Saúde. Ebola: causas, sintomas, diagnóstico, tratamento e prevenção. Disponível em: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/ebola>. Acesso em: 17/06/2020.

discorre essencialmente sobre questões sociais, isto é, sobre como os grupos sociais mais vulneráveis e mais discriminados serão os mais afetados pela pandemia.

A obra fichada é de suma importância porque dispõe sobre o coronavírus e a sua repercussão nos contextos sociais dos diversos países. Ademais, trata-se de texto que traz importantes reflexões a respeito dos sistemas de dominação impostos pelo capitalismo e as consequências disso, em especial, as desigualdades sociais e a discriminação as quais alguns grupos são submetidos e que são ressaltadas em um período de crise.

O conhecimento do texto é essencial porque ressalta a preocupação com o papel do Estado em períodos de crise humanitária, afinal, em países neoliberais cuja concepção que predomina é a mínima intervenção do Estado, é visível a deficiência deste em prestar a devida assistência humanitária à população. A obra deve ser estudada em várias áreas das ciências sociais e humanas, tendo em vista as importantes críticas ao sistema social e de mercado atual, marcado pela falta de intervenção do Estado e pelas desigualdades sociais.

Para a disciplina de direitos humanos e saúde, o estudo da obra fichada é fundamental em razão da sua atualidade e porque aborda diversos aspectos ligados diretamente à matéria. As questões da situação dos presos, por exemplo, trazem à discussão a violação de seus direitos fundamentais em razão da superlotação dos presídios e das condições insalubres e reflete a violação ao seu direito à saúde, afinal, o número de contaminados pelo COVID-19 tem crescido consideravelmente. Da mesma forma, quanto à situação das mulheres e da violência doméstica, seus direitos humanos como a vida e a liberdade têm sido afetados ainda mais durante o período de isolamento social, o que muitas vezes tem como consequência o próprio feminicídio.

Assim como para a disciplina, para o futuro do profissional do Direito o estudo do texto fichado também é essencial. Ora, a obra traz novos conhecimentos e informações essenciais, especialmente para o advogado que atua diretamente em defesa dos direitos humanos, seja na área penal ou não. As informações expostas pelo autor são necessárias porque muitas vezes o que é divulgado pela mídia é destoante da realidade, ou aborda apenas um aspecto, como o econômico ou o

político. Ter o conhecimento trazido pelo autor capacita o profissional do Direito a expor de forma mais fundamentada os seus argumentos, além de torná-lo capaz de explicar para seus clientes ou pessoas próximas as reais consequências da pandemia para as pessoas vulneráveis e ainda, de defender os direitos humanos de grupos sociais discriminados.

REFERÊNCIAS

A favela pede água. **UOL, 2020**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/a-favela-pede-agua/#a-favela-pede-agua>. Acesso em: 14/06/2020.

A luta contra o coronavírus tem o rosto de mulheres. **COFEN, 2020**. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/a-luta-contra-o-coronavirus-tem-o-rosto-de-mulheres_79476.html. Acesso em: 16/06/2020.

AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. **0 conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista**. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistatrespontos/article/view/3386>. Acesso em: 13/06/2020.

BALIARDO, Rafael; HAIDAR, Rodrigo. **Ministros do STF criticam sistema prisional brasileiro**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2012-nov-14/ministros-supremo-criticam-sistema-prisional-brasileiro>. Acesso em: 15/06/2020.

BARRETO, Maria do Perpétuo Socorro Leite. **Patriarcalismo e o feminismo: uma retrospectiva histórica**. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwimwf2tzpAhUFLLkGHXakBiM4FBAWMAF6BAgDEAE&url=http%3A%2F%2Fperiodicos.ufpb.br%2Findex.php%2Fartemis%2Farticle%2FviewFile%2F2363%2F2095&usq=AOvVa_w1ghE7s7HoI4Ci3zPMqQUFH. Acesso em: 13/06/2020.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política vol. 1**. 11ª ed. Brasília: UNB, 1998.

BRASIL. Agência Nacional de Águas. **90% dos brasileiros têm acesso a água potável**. Disponível em: <https://www.ana.gov.br/noticias-antigas/90-dos-brasileiros-taam-acesso-a-a-gua-pota-vel.2019-03-14.0448875933>. Acesso em: 14/06/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **CNJ renova Recomendação nº 62 por mais 90 dias e divulga novos dados, 2020**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-renova-recomendacao-n-62-por-mais-90-dias-e-divulga-novos-dados/>. Acesso em: 15/06/2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **RECOMENDAÇÃO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2020**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62- Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 15/06/2020

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde. **Cortes nos recursos do SUS preocupam especialistas e parlamentares**. Disponível em: <http://www.conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/770-cortes-nos-recursos-do-sus- preocupam-especialistas-e-parlamentares>. Acesso em: 16/06/2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13/06/2020.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 16/06/2020.

BRASIL. **LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 16/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ebola: causas, sintomas, diagnóstico, tratamento e prevenção**. Disponível em: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/ebola>. Acesso em: 17/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Perguntas e respostas – ebola**. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2015/novembro/11/11.11.2015_Perguntas%20e%20Respostas_Ebola.pdf. Acesso em: 17/06/2020.

BRASIL. Ministério Público do Estado de São Paulo. **Sobre liminar para fornecimento de água em favelas do Estado**. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/noticia?id_noticia=22489278&id_grupo=118. Acesso em: 14/06/2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Tribunal Pleno). **ADPF 347**. Ementa: CUSTODIADO – INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL – SISTEMA PENITENCIÁRIO – ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL ADEQUAÇÃO. Cabível é a arguição de descumprimento de preceito fundamental considerada a situação degradante das penitenciárias no Brasil. SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL – SUPERLOTAÇÃO CARCERÁRIA – CONDIÇÕES DESUMANAS DE CUSTÓDIA – VIOLAÇÃO MASSIVA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – FALHAS ESTRUTURAIS – ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL – CONFIGURAÇÃO. Presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária, deve o sistema

penitenciário nacional ser caracterizado como “estado de coisas inconstitucional”.

FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL – VERBAS –

CONTINGENCIAMENTO. Ante a situação precária das penitenciárias, o interesse público direciona à liberação das verbas do Fundo Penitenciário Nacional.

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Estão obrigados juízes e tribunais, observados os artigos 9.3 do Pacto dos Direitos Civis e Políticos e 7.5 da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, a realizarem, em até noventa dias, audiências de custódia, viabilizando o comparecimento do preso perante a autoridade judiciária no prazo máximo de 24 horas, contado do momento da prisão. Reqte.(s):Partido Socialismo e Liberdade – PSOL. Relator: Min. Marco Aurélio. Brasília, 19/02/2016.

Brasil é destaque no mundo por esconder dados de mortes por covid-19. OMS cobra transparência. **EPOCA**, 2020. Disponível em: <https://epoca.globo.com/brasil/brasil-destaque-no-mundo-por-esconder-dados-de-mortes-por-covid-19-oms-cobra-transparencia-24468531>. Acesso em: 13/06/2020.

Brasil responde por 30% das mortes de profissionais de Enfermagem por covid-19. **COFEN**, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-responde-por-30-das-mortes-de-profissionais-de-enfermagem-por-covid-19_80622.html. Acesso em: 16/06/2020.

Brasil tem mais de 190 enfermeiros mortos por Covid-19. **COFEN**, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/brasil-tem-mais-de-190-enfermeiros-mortos-por-covid19_80639.html. Acesso em: 16/06/2020.

Conselho de Política Criminal retoma votação sobre uso de contêineres para presos com covid-19: Entidades, ex-ministros da Justiça e ex-presidentes do CNPC se manifestaram contra a medida, destacando ser lamentável que o Estado cogite soluções como esta. **Migalhas**, 2020. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/325982/conselho-de-politica-criminal-retoma-votacao-sobre-uso-de-containers-para-presos-com-covid-19>. Acesso em: 15/06/2020.

Conselho proíbe uso de contêineres para separar presos com covid-19. **Agência Brasil**, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-05/conselho-proibe-uso-de-containers-para-separar-presos-com-covid-19#>. Acesso em: 15/06/2020.

Cortes no SUS e teto de gastos são desafios no combate ao coronavírus. **IG**, 2020. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2020-03-21/cortes-no-sus-e-teto-de-gastos-sao-desafios-no-combate-ao-coronavirus.html>. Acesso em: 16/06/2020.

COVID-19: vacina britânica inovadora começará a ser testada em humanos. **Folha de Minas Internacional**, 2020. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/06/16/interna_internacional,1157148/covid-19-vacina-britanica-inovadora-comecara-a-ser-testada-em-humanos.shtml. Acesso em: 16/06/2020.

FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 15/06/2020.

FORUM DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 – ed. 2**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em: 16/06/2020.

MAGALHÃES, Amanda. Quarentena com o inimigo: o aumento dos índices de violência doméstica em tempos de Covid-19. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/324827/quarentena-com-o-inimigo-o-aumento-dos-indices-de-violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em: 16/06/2020.

Novo surto de ebola é declarado na República Democrática do Congo, anuncia OMS. **G1 GLOBO, 2020**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/06/01/novo-surto-de-ebola-e-declarado-na-republica-democratica-do-congo-anuncia-oms.ghtml>. Acesso em: 17/06/2020

OMS pede transparência no Brasil e espera solução na "confusão" sobre dados. **UOL notícias, 2020**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/06/08/oms-pede-transparencia-no-brasil-e-solucao-para-confusao-sobre-dados.htm>. Acesso em: 13/06/2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU: 4,5 bilhões de pessoas não dispõem de saneamento seguro no mundo**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-45-bilhoes-de-pessoas-nao-dispoem-de-saneamento-seguro-no-mundo/>. Acesso em: 14/06/2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Water, sanitation, hygiene, and waste management for the COVID-19 virus**. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/499106/>. Acesso em: 14/06/2020. Tradução livre: o fornecimento de água potável, saneamento básico e condições de higiene é essencial para proteger a saúde humana durante todos os surtos de doenças infecciosas, incluindo a epidemia de COVID-19.

Painel Coronavírus. **Ministério da Saúde, 2020**. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 13/06/2020.

Por que a OMS diz que grandes surtos de ebola são o 'novo normal'. **BBC Brasil, 2020**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-48553617>. Acesso em: 17/06/2020.

Redução da poluição no ar durante pandemia convida à mudança de comportamento social. **OECD, 2020**. Disponível em: <https://www.oecd.org.br/reportagens/reducao-da-poluicao-no-ar-durante-pandemia-convida-a-mudanca-de-comportamento-social/>. Acesso em: 13/06/2020.

RIZZOTTO, Maria Lúcia Frizon. **Neoliberalismo e Saúde**. Disponível em: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/neosau.html>. Acesso em: 11/06/2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democracia ou capitalismo?** Disponível em: <https://revistaforum.com.br/noticias/boaventura-democracia-ou-capitalismo/>. Acesso em: 13/06/2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O colonialismo e o século XXI**. Disponível em: <https://outraspalavras.net/geopoliticaeguerra/boaventura-o-colonialismo-e-o-seculo-xxi/>. Acesso em: 13/06/2020

LIVRO/ OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020.

Thais Cristina Freitas Marques

1 CITAÇÕES DIRETAS REPRESENTATIVAS:

A actual pandemia não é uma situação de crise claramente contraposta a uma situação de normalidade. (p. 5)

Por um lado, a ideia de crise permanente é um oxímoro, já que, no sentido etimológico, a crise é, por natureza, excepcional e passageira, e constitui a oportunidade para ser superada e dar origem a um melhor estado de coisas. Por outro lado, quando a crise é passageira, ela deve ser explicada pelos factores que a provocam. Mas quando se torna permanente, a crise transforma-se na causa que explica tudo o resto. (p. 5)

O objectivo da crise permanente é não ser resolvida. (p. 5-6)

Por isso, a pandemia vem apenas agravar uma situação de crise a que a população mundial tem vindo a ser sujeita. (p. 6)

A ideia conservadora de que não há alternativa ao modo de vida imposto pelo hipercapitalismo em que vivemos cai por terra. (p. 6)

O surto viral pulveriza este senso comum e evapora a segurança de um dia para o outro. (p. 7)

[...] The Economist mostrava no início deste ano que as epidemias tendem a ser menos letais em países democráticos devido à livre circulação de informação. Mas como as democracias estão cada vez mais vulneráveis às fake news, teremos de imaginar soluções democráticas assentes na democracia participativa ao nível dos bairros e das comunidades e na educação cívica orientada para a solidariedade e cooperação, e não para o empreendedorismo e competitividade a todo o custo. (p. 7-8)

O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível. (p. 10)

Desde o século XVII, os três unicórnios são o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. São os modos de dominação principais. (p.12)

Todos os seres humanos são iguais (afirma o capitalismo); mas, como há diferenças naturais entre eles, a igualdade entre os

inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores (afirmam o colonialismo e o patriarcado). (p.12)

Dois exemplos. Logo no irromper da crise pandémica, Giorgio Agamben insurgiu-se contra o perigo da emergência de um Estado de exceção. O Estado, ao tomar medidas de vigilância e de restrição da mobilidade sob o pretexto de combater a pandemia, adquiriria poderes excessivos que poriam em causa a própria democracia. (p. 14)

Ou seja, a excepcionalidade desta exceção não lhe permitiu pensar que há exceções e exceções e que, em face disso, teremos de distinguir no futuro não apenas entre Estado democrático e Estado de exceção, mas também entre Estado de exceção democrático e Estado de exceção anti-democrático. (p.14)

Qualquer quarentena é sempre discriminatória, mais difícil para uns grupos sociais do que para outros e impossível para um vasto grupo de cuidadores, cuja missão é tornar possível a quarentena ao conjunto da população. (p. 15)

As mulheres. A quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, nalguns casos, pode mesmo ser perigosa. As mulheres são consideradas «as cuidadoras do mundo», dominam na prestação de cuidados dentro e fora das famílias. (p. 15)

Poderia imaginar-se que, havendo mais braços em casa durante a quarentena, as tarefas poderiam ser mais distribuídas. Suspeito que assim não serão face do machismo que impera e quiçá se reforça em momentos de crise e de confinamento familiar. Com as crianças e outros familiares em casa durante 24 horas, o stress será maior e certamente recairá mais nas mulheres. O aumento do número de divórcios em algumas cidades chinesas durante a quarentena pode ser um indicador do que acabo de dizer. Por outro lado, é sabido que a violência contra as mulheres tende a aumentar em tempos de guerra e de crise – e tem vindo a aumentar agora. (p. 16)

[...] as violências conjugais tinham aumentado 36% em Paris na semana anterior. (p. 16)

A indicação por parte da OMS para trabalhar em casa e em autoisolamento é impraticável, porque obriga os trabalhadores a escolher entre ganhar

o pão diário ou ficar em casa e passar fome. (p. 17) o pão diário ou ficar em casa e passar fome. (p. 17)

[...] pensar numa classe média que é uma pequeníssima fracção da população mundial. (p. 17)

Segundo dados da ONU Habitat, 1,6 mil milhões de pessoas não tem habitação adequada e 25% da população mundial vive em bairros informais sem infraestruturas nem saneamento básico, sem acesso a serviços públicos, com escassez de água e de eletricidade. (p. 18)

Deve salientar-se que para os moradores das periferias pobres do mundo, a actual emergência sanitária vem juntar-se a muitas outras emergências. (p. 19)

É o caso da emergência sanitária decorrente de outras epidemias ainda não debeladas e da falta de atenção médica. (p. 19)

É o caso também da emergência alimentar, porque se passa fome nos bairros e os modos comunitários de a superar (cantinas populares, merendas) colapsam ante o aumento dramático da procura. Se as escolas fecham, acaba a merenda escolar que garantia a sobrevivência das crianças. (p. 19)

Os internados em campos de internamento para refugiados, imigrantes indocumentados ou populações deslocadas internamente. Segundos dados da ONU, são 70 milhões. São populações que, em grande parte, vivem em permanente quarentena e em relação às quais a nova quarentena pouco significa enquanto regra de confinamento. (p. 19)

As crises graves e agudas, cuja letalidade é muito significativa e muito rápida, mobilizam os media e os poderes políticos, e levam a que sejam tomadas medidas que, no melhor dos casos, resolvem as consequências da crise, mas não afectam as suas causas. (p. 22)

As pandemias não matam tão indiscriminadamente quanto se julga. É evidente que são menos discriminatórias que outras violências cometidas na nossa sociedade contra trabalhadores empobrecidos, mulheres, trabalhadores precários, negros, indígenas, imigrantes, refugiados, sem abrigo, camponeses, idosos, etc. Mas discriminam tanto no que respeita à sua prevenção, como à sua expansão e mitigação. (p. 23)

Haverá mais pandemias no futuro e provavelmente mais graves, e as políticas neoliberais continuarão a minar a capacidade do Estado para responder, e as populações estarão cada vez mais indefesas. Tal ciclo infernal só pode ser interrompido se se interromper o capitalismo. (p. 25)

Na presente crise humanitária, os governos de extrema-direita ou de direita neoliberal falharam mais do que os outros na luta contra a pandemia. (p. 26)

Sob o pretexto de salvar a economia, correram riscos irresponsáveis pelos quais, esperamos, serão responsabilizados. Deram a entender que uma dose de darwinismo social seria benéfica: a eliminação de parte das populações que já não interessam à economia, nem como trabalhadores nem como consumidores, ou seja, populações descartáveis como se a economia pudesse prosperar sobre uma pilha de cadáveres ou de corpos desprovidos de qualquer rendimento. Os exemplos mais marcantes são a Inglaterra, os EUA, o Brasil, a Índia, as Filipinas e a Tailândia. (p. 26)

As epidemias de que o novo coronavírus é a mais recente manifestação só se transformam em problemas globais graves quando as populações dos países mais ricos do Norte global são atingidas. (p. 26)

Por vezes, são aberta e intencionalmente adeptas do darwinismo social: propõem-se garantir a sobrevivência dos corpos socialmente mais valorizados, os mais aptos e os mais necessários para a economia. Outras vezes, limitam-se a esquecer ou negligenciar os corpos desvalorizados. (p. 27)

A pandemia e a quarentena estão a revelar que são possíveis alternativas, que as sociedades se adaptam a novos modos de viver quando tal é necessário e sentido como correspondendo ao bem comum. (p. 29)

Só com uma nova articulação entre os processos políticos e os processos civilizatórios será possível começar a pensar numa sociedade em que humanidade assuma uma posição mais humilde no planeta que habita. (p. 31)

A primeira consiste em criar um novo senso comum, a ideia simples e evidente de que sobretudo nos últimos quarenta anos vivemos em quarentena, na quarentena política, cultural e ideológica de um capitalismo fechado sobre si próprio e a das discriminações raciais e sexuais sem as quais ele não pode subsistir. (p. 32)

2 TEXTO CRÍTICO

O contexto atual envolvendo a pandemia do “novo coronavírus” não é uma crise dissociada do que se tem como normalidade, pois o termo “crise” possui como características excepcionalidade e caráter efêmero, ou seja, uma oportunidade para que sejam superadas questões e dar origem a um melhor estado, devendo, pois ser explicada pelas suas causas.

Contudo, o que se percebe na crise atual é o seu caráter permanente e por isso, a crise passa a explicar o contexto vivido e seu objetivo torna-se: não ser resolvida.

Conforme o autor, “O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível”, (p. 10), essa frase demonstra-se emblemática, entretanto merece ressalva, pois muito embora a crise atinja a todos, os efeitos sentidos podem ser mais ou menos intensos.

Assim, nas palavras da professora Mayra Cardoso, a crise sanitária provocada pelo Covid-19 apenas colocou foco sobre questões sociais já existentes no Brasil e no

mundo, como é o caso das desigualdades sociais que tornaram-se mais evidentes nesse período, pois enquanto alguns sofrerão pela ausência de água, alimentação, e outras necessidades básicas não atendidas, outros pouco sentirão os efeitos da crise. Nesse sentido, como se discutiu em sala “estamos no mesmo mar, mas em barcos diferentes, há quem esteja em uma canoa e há quem esteja em um iate”.

Tais diferenças sociais demonstram a necessidade de buscar alternativas para o modelo do hipercapitalismo, que recrudescer as desigualdades sociais e trata as classes menos favorecidas como invisíveis, por exemplo, com a ausência de políticas públicas que atendam as suas necessidades mínimas, vez que essa população já sofre sucessivas violações de direitos humanos, mesmo em tempos de “normalidade”.

Em termos históricos, a partir do século XVII o mundo é marcado por três modos de dominação principais, quais sejam: o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. O capitalismo, traz a ideia de igualdade, afirmando que todos são iguais, mas diante dessa igualdade há os inferiores e os superiores com suas respectivas igualdades entre si.

O jornal “*The Economist*”, citado pelo autor do texto em questão, inferiu que as epidemias tendem a ser mais bem combatidas, em países democráticos em razão da circulação de informações, e, por isso, causam menos mortes. Entretanto, atualmente, as democracias encontram-se enfraquecidas e atingidas pelas “*fake news*”, o que alerta para a importância de vislumbrar novas soluções democráticas para as comunidades, voltadas à solidariedade, à cooperação e dissociadas do empreendedorismo a todo custo e do excesso de competitividade, ainda muito presentes no modelo atual.

Outro fator que merece destaque é o risco de um “Estado de exceção”, em razão do uso excessivo dos poderes estatais para conter a pandemia, o que pode agravar o enfraquecimento da democracia, que como dito anteriormente já se encontra fragilizada.

De tal modo, retomando às questões que envolvem divergências entre as classes sociais, é válido ressaltar que toda quarentena é discriminatória, há sempre grupos mais vulneráveis e grupos menos vulneráveis. Nesse ponto, o autor menciona

alguns grupos mais atingidos, dentre eles as mulheres, moradores da periferia, refugiado, trabalhadores autônomos etc., abordados a seguir.

Em relação as mulheres, é notório que elas sofrerão mais com a crise, sobretudo por serem as “cuidadoras do mundo”, tanto no ambiente familiar, quanto extrafamiliar. Isso se dá, por exemplo, em razão do machismo e da ausência de divisão das tarefas domésticas. Outro fato que merece destaque é o aumento nos índices de violência doméstica, que somente no mês de abril registrou-se um aumento de 28% nas denúncias, todavia o promotor Thiago Pierobom afirma que nos registros criminais houve um decréscimo de 28% apontando como causa a dificuldade da vítima sair de casa ¹.

Nesse viés, nota-se que o isolamento e todas as questões que envolvem a violência doméstica (dependência financeira, filhos, pressão social) tornaram o processo de denúncia ainda mais dificultoso e em decorrência desses fatos, na tentativa de zelar e apoiar a vítima, percebeu-se um esforço da sociedade civil na divulgação da rede de apoio às mulheres em jornais de ampla circulação, sites de empresas voltadas ao público feminino como a “NATURA”², empresas do varejo como o “MAGAZINE LUIZA”³, bem como iniciativas do poder público como a possibilidade de realizar a denúncia *online* no site da Polícia Civil do DF⁴, dentre outras alternativas voltadas a facilitar o acesso da vítima aos canais de denúncia, a fim de interromper o ciclo da violência doméstica e cessar as violações que dela decorrem.

Outro grupo que sofre com os efeitos do isolamento social decorrente do Coronavírus são os trabalhadores autônomos que precisam escolher entre ganhar o

¹ BRASIL, Câmara dos Deputados, *Crescem denúncias de violência doméstica durante pandemia*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/661087-crescem-denuncias-de-violencia-domestica-durante-pandemia>. Acesso em: 04 jun. 2020.

² NATURA, *Violência doméstica: como denunciar*. Disponível em: https://www.natura.com.br/blog/cuidar-da-rede-de-relacoes/violencia-domestica-como-denunciar?cnddefault=true&raccoon_param1=economia-e-coronavirus&raccoon_param2=violencia-domestica-como-denunciar&gclid=CjwKCAjw2uf2BRBpEiwA31VZjzmRvTJhOVjdbwFHVHPOUAn4w31H5Slw83cSrjzjTcSrj7JTCm2wWBoCCVQQAuD_BwE. Acesso em: 05 jun. 2020.

³ UOL, *Aplicativo Magalu traz botão para denunciar casos de violência doméstica*. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/05/28/aplicativo-magalu-divulga-botao-para-denunciar-casos-de-violencia-domestica.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 05 jun. 2020.

⁴ POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, *197 Denúncia On-line*. Disponível em: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/197>. Acesso em: 05 jun. 2020.

pão ou passar fome em casa, já que pela necessidade de ganhos a quarentena para eles é impraticável, pois impossibilita o seu sustento⁵.

No tocante às políticas públicas de combate à pandemia, é importante destacar que elas não costumam atender a todos, em Brasília, por exemplo, as testagens em massa iniciaram-se nos bairros de classe social elevada em esquema “drive thru”, desconsiderando a população que não possui um automóvel para dirigir-se a esses centros.

Desse modo, a crise assevera as diferenças entre classes e os desafios enfrentados pelos moradores das periferias, sendo que esse é um grupo social vultoso. Conforme os dados da ONU Habitat, 1,6 mil milhões de pessoas não possuem habitação adequada e 25% da população mundial mora nesses bairros informais e não dispõem de saneamento básico, água, energia elétrica, e outros serviços essenciais, e por isso, essas comunidades estão sendo atingidas de forma grave pelo “novo corona vírus” de modo que na periferia de São Paulo, os 20 distritos mais pobres registraram um aumento médio de 170% das mortes causadas pelo vírus em um lapso temporal de apenas três semanas⁶.

Assim, a crise sanitária provocada pelo novo coronavírus apenas se soma às outras dificuldades enfrentadas por essa população que não possui acesso à saúde e passam por uma emergência alimentar agravada com o fechamento das escolas e com a falta das merendas escolares, que por vezes garantem a sobrevivência de crianças, e pelo desemprego.

Ademais, semelhante ao que se apresenta nas periferias brasileiras, há outro grupo vulnerável e diretamente atingido pela crise sanitária atual “os refugiados”, que somam 70 milhões pessoas, e são impossibilitadas de seguir as regras de prevenção estipuladas pela OMS como o distanciamento social e hábitos de higiene pessoal. Conforme dados da OXFAM Brasil, há 250 refugiados para cada torneira (há locais que esse número chega a 325 pessoas), muitos possuem menos de 3,5

⁵ REDE BRASIL ATUAL, *Mortes causadas pela covid-19, na periferia de São Paulo, sobem 170% em três semanas*. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/05/mortes-covid-19-periferia-sobem-170/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

⁶ REDE BRASIL ATUAL, *Mortes causadas pela covid-19, na periferia de São Paulo, sobem 170% em três semanas*. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/05/mortes-covid-19-periferia-sobem-170/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

metros quadrados de espaço para conviver, em regiões de conflito como no campo de Moriam ilha de Lesbos, mais de 160 pessoas usam o mesmo banheiro e mais de 500 compartilham o mesmo chuveiro, o que facilita ainda mais a propagação do vírus nessas comunidades ⁷.

Ressalte-se que as medidas tomadas em crises graves por vezes não tratam as causas, apenas buscam solucionar as consequências. E nesse contexto, cumpre asseverar que as mortes não são indiscriminadas, muito embora seja menos discriminatórias como a violência que assola a sociedade e se direciona em geral às “minorias” (trabalhadores empobrecidos, mulheres, trabalhadores precários, negros, indígenas, imigrantes, refugiados, sem abrigo, camponeses, idosos, etc.), atingem de forma mais grave a população desprovida de recursos financeiros, que por vezes não possuem acesso à água potável, alimentação digna, muitas vezes desconhecem as formas de contágio pela doença (desinformação), não conseguem comprar materiais de limpeza utilizados na prevenção (tais como álcool gel, sabonete, detergente, água sanitária, etc.), e enfrentam um dificultoso acesso a hospital público em razão da superlotação.

Cumpra ainda mencionar outro grupo atingido pela crise (não citada pelo autor, mas debatido em sala) o sistema carcerário, que no DF, até o dia 08 de maio de 2020, contava com 389 casos ativos, e 131 recuperados⁸, um número que tende a aumentar em razão das testagens, da ausência de distanciamento social, do falta de acesso a formas de higiene, já que a nível de Brasil os presos sequer possuem acesso a água potável de forma indiscriminada ⁹.

Portanto, o autor faz severas críticas ao modelo neoliberal, que diante de futuras pandemias, mais graves, tende a tornar a poluição mais indefesa, e para romper esse ciclo, apresenta como solução o rompimento com o modelo capitalista. Conclui acerca das falhas do modelo liberal na luta contra a pandemia da Covid-19,

⁷ OXFAM BRASIL, *Como estão os campos de refugiados em meio à pandemia do coronavírus?* Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/como-estao-os-campos-de-refugiados-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

⁸ AGÊNCIA BRASÍLIA, *Balanço da Covid-19 no sistema penitenciário – sexta-feira (8)*. Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/08/balanco-da-covid-19-no-sistema-penitenciario-sexta-feira-8/> Acesso em: 03 jun. 2020.

⁹ UFRJ, *O sistema prisional brasileiro no contexto da pandemia de COVID-19*. Disponível em: <https://ufrj.br/noticia/2020/04/01/o-sistema-prisional-brasileiro-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19>. Acesso em: 03 jun. 2020.

vez que sobre o discurso de salvar a economia, cria riscos irresponsáveis, que geram por vezes a eliminação de uma parte da população que a economia não possui interesse como consumidores, uma “população descartável”, uma manifestação do darwinismo social.

Infere-se ainda que a pandemia somente se transformou em um problema global quando as populações de países mais ricos foram atingidas, que por vezes são adeptas ao darwinismo

social, mencionado anteriormente e negligenciam os corpos desvalorizados. Desta forma, o nota-se como solução para a crise humanitária atual uma nova articulação entre processos políticos e civilizatórios, de modo a tornar a sociedade mais humilde, e sobretudo porque o capitalismo fechado em si próprio e as discriminações não podem subsistir.

Assim, a discussão travada pelo autor é de suma importância para o contexto atual e para a disciplina de direitos humanos, sobretudo, pois enfatiza os grupos sociais mais vulneráveis, sendo essa crise apenas mais uma, diante das diversas violações já enfrentadas por eles. Nesse sentido, há que se destacar a relevância de textos como esse para profissionais do direito que não podem “fechar os olhos” para essas violações a direitos humanos, vez que como auxiliares da justiça cabe a eles dirigir o olhar aos mais vulneráveis, lutar e fazer valer o direito de todos, e não apenas de uma minoria que tende a passar, praticamente, ilesa pela crise atual. Portanto, as palavras de ordem do momento devem ser: empatia, respeito, solidariedade e cooperação.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASÍLIA, Balanço da Covid-19 no sistema penitenciário – sexta-feira (8). Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/08/balanco-da-covid-19-no-sistema-penitenciario-sexta-feira-8/> Acesso em: 03 jun. 2020.

BRASIL, Câmara dos Deputados, Crescem denúncias de violência doméstica durante pandemia. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/661087-crescem-denuncias-de-violencia-domestica-durante-pandemia> . Acesso em: 04 jun. 2020.

NATURA, Violência doméstica: como denunciar. Disponível em: https://www.natura.com.br/blog/cuidar-da-rede-de-relacoes/violencia-domestica-como-denunciar?enddefault=true&raccoon_param1=economia-e-relacoes-coronavirus&raccoon_param2=violencia-domestica-como-denunciar&gclid=CjwKCAjw2uf2BRBpEiwA31VZjzmRvTJhOVjdbwFHVHPOUAn4w31H5Slw83cSrjzjTcSrj7JTCm2wWBoCCVQQAuD_BwE. Acesso em: 05 jun. 2020.

OXFAM BRASIL, Como estão os campos de refugiados em meio à pandemia do coronavírus? Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/como-estao-os-campos-de-refugiados-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, 197 Denúncia On-line. Disponível em: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/197>. Acesso em: 05 jun. 2020.

REDE BRASIL ATUAL, Mortes causadas pela covid-19, na periferia de São Paulo, sobem 170% em três semanas. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2020/05/mortes-covid-19-periferia-sobem-170/>. Acesso em: 03 jun. 2020.

UFRJ, O sistema prisional brasileiro no contexto da pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://ufrj.br/noticia/2020/04/01/o-sistema-prisional-brasileiro-no-contexto-da-pandemia-de-covid-19>. Acesso em: 03 jun. 2020.

UOL, Aplicativo Magalu traz botão para denunciar casos de violência doméstica. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2020/05/28/aplicativo-magalu-divulga-botao-para-denunciar-casos-de-violencia-domestica.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 05 jun. 2020

LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020.

Iara Pereira Marques

1 CITAÇÕES DIRETAS REPRESENTATIVAS

[...] A irrupção de uma pandemia não se compagina com esta morosidade. Exige mudanças drásticas. E, de repente, elas tornam-se possíveis como se sempre o tivessem sido. Torna-se possível ficar em casa e voltar a ter tempo para ler um livro e passar mais tempo com os filhos, consumir menos, dispensar o vício de passar o tempo nos centros comerciais, olhando para o que está à venda e esquecendo tudo o que se quer mas que só se pode obter por outros meios que não a compra.

“A fragilidade do humano. A rigidez aparente das soluções sociais cria nas classes que tiram mais proveito delas um estranho sentimento de segurança. [...] cria-se com ela uma consciência de comunhão planetária, de algum modo democrática.”

“[...] consequências positivas. Por exemplo, a diminuição da poluição atmosférica.”

A pandemia é uma alegoria. O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível. Mas o que ela exprime está muito além disso. Eis alguns dos sentidos que nela se exprimem. O invisível todo-poderoso tanto pode ser o infinitamente grande (o deus das religiões do livro) como o infinitamente pequeno (o vírus).

“ [...] o patriarcado induz a ideia de estar moribundo ou enfraquecido em virtude das vitórias significativas dos movimentos feministas nas últimas décadas, mas, de facto, a violência doméstica, a discriminação sexista e o feminicídio não cessam de aumentar.”

“ [...] os cidadãos, tomados de pânico, constatavam que os serviços nacionais de saúde não estavam preparados para combater a pandemia e exigiam que o Estado tomasse medidas eficazes para evitar a propagação do vírus.”

As mulheres. A quarentena será particularmente difícil para as mulheres e, nalguns casos, pode mesmo ser perigosa. As mulheres são consideradas «as cuidadoras do mundo», dominam na prestação de cuidados dentro e fora das famílias. Dominam em profissões como enfermagem ou assistência

social, que estarão na linha da frente da prestação de cuidados a doentes e idosos dentro e fora das instituições.

Os trabalhadores precários, informais, ditos autônomos.[...] O que significará a quarentena para estes trabalhadores, que tendem a ser os mais rapidamente despedidos sempre que há uma crise económica? [...] O que significa a quarentena para trabalhadores que ganham dia-a-dia para viver dia-a-dia? Arriscarão desobedecer à quarentena para dar de comer à sua família? Como resolverão o conflito entre o dever de alimentar a família e o dever de proteger as suas vidas e a vida desta? Morrer de vírus ou morrer de fome, eis a opção.

“Os sem-abrigo ou populações de rua. Como será a quarentena de quem não tem casa? Os sem-abrigo que passam as noites nos viadutos, nas estações de metro ou de comboio abandonadas, nos túneis de águas pluviais ou túneis de esgoto em tantas cidades do mundo. ”Os moradores nas periferias pobres das cidades, favelas, barriadas, slums, caniço, etc.[...] dadas as condições de habitação, poderão cumprir as regras de prevenção recomendadas pela OMS?[...] Poderão lavar as mãos com frequência quando a pouca água disponível tem de ser poupada para beber e cozinhar?

“ [...] nos próximos tempos esta pandemia nos dará mais lições e de que o fará sempre de forma cruel. Se seremos capazes de aprender é por agora uma questão em aberto.”

A pandemia e a quarentena estão a revelar que são possíveis alternativas, que as sociedades se adaptam a novos modos de viver quando tal é necessário e sentido como correspondendo ao bem comum. Esta situação torna-se propícia a que se pense em alternativas ao modo de viver, de produzir, de consumir e de conviver nestes primeiros anos do século XXI.

Só com uma nova articulação entre os processos políticos e os processos civilizatórios será possível começar a pensar numa sociedade em que humanidade assuma uma posição mais humilde no planeta que habita. Uma humanidade que se habitue a duas ideias básicas: há muito mais vida no planeta do que a vida humana, já que esta representa apenas 0,01% da vida existente no planeta; a defesa da vida do planeta no seu conjunto é a condição para a continuação da vida da humanidade. De outro modo, se a vida humana continuar a pôr em causa e a destruir todas as outras vidas de que é feito o planeta Terra, é de esperar que essas outras vidas se defendam da agressão causada pela vida humana e o façam por formas cada vez mais letais. Nesse caso, o futuro desta quarentena será um curto intervalo antes das quarentenas futuras.

2 TEXTO CRÍTICO

Antes desse caos alastrar-se mundialmente, as ocupações tanto doméstica, profissional, social e entre outras acabavam poupando tempo e agenda no dia a dia

do ser humano, consequentemente veio à tona a pandemia do coronavírus que abalou a rotina do mundo inteiro. Então as pessoas precisavam e necessitavam reinventar-se para ocupar a mente, pois não é atoa “mente vazia, oficina do diabo”, senão acarreta danos físicos quanto psicológico por não ter o costume para lhe dar com essa situação caótica. Claro, diante do cenário atual, não podemos pensar e questionar os pontos negativos, mas sim apontar as vantagens, como: desenvolver na leitura ou até mesmo retomar aquele livro deixado de lado; estudos; entreterimento de filmes e séries; cursos de qualificação profissional; ramo profissional; (re)organizar a residência; ter aquele momento com a família com qualidade; atividades físicas e entre outros.

O novo coronavírus chegou ao Brasil transportado por pessoas da elite, denominados como classe alta através de viagens internacionais onde se contaminaram no exterior. Rapidamente, o vírus espalhou-se para população com menos poder aquisitivo. Nas periferias, as circunstâncias para cumprir o isolamento social são piores: há mais moradores por domicílio, o acesso a água encanada, vital para a higienização, às vezes não existe ou é intermitente, e a insegurança econômica estimula muitos a saírem de casa para obter o sustento familiar. O vírus não escolhe raça, classe social, cor ou credo para contaminar, mas embatede em diferentes maneiras, de acordo com grau de vulnerabilidade dos grupos sociais afetados.

Além do amedrontamento que representa à vida de populações mundialmente, está sendo devastadora à economia global e como também, outro risco grave introduzido na frenética amplificação da doença: o impacto na saúde dos sistemas democráticos consequentemente acarretando efeitos colaterais, sendo: propaganda enganosa ; monitoramento e vigilância à população tecnológica ou não; restrição de liberdade de movimento, entre outros. Positivamente, essa calamidade pública, há vantagem para o meio ambiente correspondente a diminuição da poluição atmosférica, segundo autor da obra.

É fantástico como o autor utiliza o termo “um inimigo invisível!” que surgiu sem ao menos avisar onde está ocasionando pânico e caos, mas perante a isso devemos estar preparados e prevenidos para guerreá-lo onde no momento o melhor contra-

ataque é a distância social. Infelizmente não são todos ilesos, pois todos estão propensos ao contágio.

É desafiador ficar em “cárcere” domiciliar, mesmo com algumas pessoas que insistem em sua rotina diária seguir suas vidas normalmente fazendo “tour” pela cidade deparando-se com filas em bancos, supermercados com grande movimentação, pessoas caminhando nas ruas, praças e lojas abertas.

A fuga da circunstância de violência torna-se complicado devido a restrição de serviços e de movimentação na quarentena, pela provável diminuição de renda, e pelo próprio convívio diário e ininterrupta com o agressor. De acordo com a Lei Maria da Penha, cabe ao poder público desenvolver políticas que tendam a "garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão", assim como conceber as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. A construção do estereótipo de gênero feminino classifica as mulheres à sensibilidade, às capacidades instintivas e intuitivas, apresentando-as em oposição às questões universais, racionais, políticas e culturais. No isolamento, com maior constância, as mulheres são observadas e impedidas de comunicar com familiares e amigos, o que alarga ação para manipulação psicológica. Durante o isolamento social em home office na busca da fonte de renda no trabalho informal, o repouso não se dá no trabalho doméstico. A desigual divisão de tarefas domésticas onde sobrecarrega particularmente as mulheres casadas e com filhos, certifica como o ambiente domiciliar é mais uma esfera da ação de poder masculino.

O enfrentamento contra o senso comum de que “em briga de marido e mulher, não se mete a colher” é um desafio urgente à nossa sociedade. O sentimento de domínio do homem sobre a mulher e a naturalização da violência quotidiana, têm em comum as raízes de uma sociedade patriarcal, androcêntrica e misoginia.

O país até este momento enfrenta outras adversidades na saúde pública e o seu sistema de atendimento são modelos de referência no mundo inteiro sendo o SUS, tendo como base a integralidade, a universalidade e a equidade para democratizar a saúde brasileira, se não dispõe o básico de qual maneira somos

capazes de enfrentar uma epidemia desse porte? A maior parte dos estados brasileiros está inábil para atender na rede pública, casos graves de pacientes infectados pelo coronavírus vivenciada nos meses de 2020. Os desafios enfrentados pelo SUS estão regularmente entreligados devido os baixos investimentos não apenas em superlotação dos hospitais, como também no crescimento das doenças inquietantes, na insuficiência de profissionais, na baixa infraestrutura, as redes da atenção básica apresentam longas filas de espera e entre outros. Os profissionais de saúde nos três níveis de atenção encontram-se em exorbitância de estresse físico e psicológico diante desse caos ocasionando o desmotivo consequentemente ameniza a qualidade do atendimento por conta da ascensão de patologias e a brecha para o desenvolvimento de infecções hospitalares.

A tecnologia veio para revolucionar a vida do ser humano, entretanto não é visto e aplicada perante a saúde pública devido ao baixo investimento, a tecnologia de ponta não pode ser estendida à população, apenas são aplicáveis à clínica privada, infelizmente.

Incluso nas equipes multiprofissionais a maioria dos profissionais na linha de frente são as mulheres onde atuam nas funções básicas de prevenção e manutenção da saúde diretamente no cuidado e na reabilitação de pacientes. Desse modo, com aumento excepcionalmente da função de cuidados sendo a mais do que os homens devido maior parte do gênero estarem na execução e vantajosa assiduidade de mulheres e de garotas provenientes em cuidados tradicionalmente apontadas “femininas” executam tarefas não remunerada, ou até mesmo em situações precárias com jornadas extensas ocasionando muitos casos de burnout (exaustão física e psicológica resultante do trabalho).

Diante da crise atual causada pela pandemia, o governo procede com anúncios de diversas medidas para amparar a renda do trabalhador e dos segurados do INSS, possibilitando a redução de jornada e salário proporcionalmente, sendo formais e autônomos, como também os desempregados, aposentados e pensionistas. Professores de atividades particulares, motoristas de táxi e aplicativo, diaristas e dentre profissões estão sendo afetadas, consequentemente tendo de economizar e

adotar alternativas para o orçamento mensal. De acordo com Figueiredo Santos (2020)

No mundo do trabalho autônomo urbano precário, a ação pessoal direta na rua ou local mutável, a circulação contínua imposta pela busca de meios de subsistência, a renda dependente do um fluxo de demanda a ser localizada, a ausência de um ‘colchão protetor’ de recursos ou, então, de um suporte adequado de seguridade social, são fatores que incrementam riscos e suscitam comportamentos de risco no contexto de uma pandemia (FIGUEIREDO SANTOS, 2020, p. 04).

“Isole-se, distancie-se, lave as mãos, use álcool em gel, #fiqueemcasa!” são algumas das principais orientações médicas para o combate ao coronavírus - Covid-19. Não há dúvida sobre a importância de tais recomendações, mas cabe perguntar: e para aqueles que não têm casa? A população que vive nas ruas das cidades brasileiras considera-se os grupos mais desprotegidos. A ausência de condições materiais para efetuar a prevenção; obter informação; acesso mínimo aos serviços de saúde e assistência; de intersetorialidade e a intensificação da vulnerabilidade econômica são de extrema relevância para ações do poder público em prol dessas pessoas, pois estão bastante suscetíveis ao vírus.

O cenário atual é um reflexo da desigualdade e engloba a violência estrutural onde estar isolado no ambiente de conforto não é acessível para todos, como ter acesso à serviços de saúde, à medicamentos e uma alimentação saudável e ao cuidado básico.

Para a população de favela e periferia tais recomendações já têm consequências diretas: vivem em assentamentos precários: moradia com um ou dois cômodos, limitada ventilação, regularmente partilhado por um número excessivo de familiares. Maior parte dos domicílios o abastecimento de água é inconstante onde há ausência das condições para obter o produto garantindo a desinfecção das mãos. Contudo, passaram a depender da solidariedade para sobrevivência. A intervenção do Estado é de suma importância para aplicação de programas como Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, afim da falta de trabalho ou consumo com produtos de higiene não torna-se amedrontador à subsistência das famílias.

Cabe salientar que o distanciamento social na favela é impraticável devido a questão habitacional e a condição de vida, sendo nítido em diferenciação da classe média. E em relação a necessidade da higienização das mãos? O direito à água não é realidade para maioria dos moradores de favelas e periferias onde poupá-la é um método de sobrevivência.

Recordações; desejos e singelos atos de contato familiar; prática de esporte coletivo; confraternização entre amigos e dentre outros ações de liberdade, tem afetado a saúde mental da população devido ao isolamento social trazendo mudanças no cotidiano do modo de viver. Nesse sentido, a pandemia deixa lições para valorizar nossa vida; estar próximo de pessoas no qual amamos, sejam familiares, amigos e aquelas que agregam; ser solidário às pessoas necessitadas; zelo aos animais e meio ambiente; ser criativo e não deixar de sonhar. Tendo em mente sobre a determinação e dedicação em conjunto da ciência, das empresas, dos governos e das pessoas sendo possível transformar práticas e vencer os desafios.

CONCLUSÃO

Alguns governos vêm aplicando contra o novo coronavírus nos países do continente americano podem causar mais danos do que benefícios aos direitos humanos. O nível de gravidade à saúde pública com restrições diante da quarentena tendo limitações a livre circulação de pessoas. A questão do respeito à liberdade de expressão e ao acesso às informações básicas com fácil entendimento e apropriada para cada faixa etária referente ao COVID-19 sendo princípios de direitos humanos, combatendo o repasse de informações falsas onde deveria ser acessível em diferentes linguagens, inclusive aos que possuem pouca ou nenhuma escolaridade. Como também, inclusão da linguagem de sinais referente aos anúncios na televisão, acessibilidade para pessoas com deficiência auditiva e outras deficiências e forma de comunicação telefônica com serviços de texto à pessoas surdas ou com problema de audição.

Infelizmente, há grande números atingidos pelo vírus, mas com efeitos desiguais, tendo maior impacto nos grupos vulneráveis, como mulheres, idosos,

negros, população LGBTI+, dentre outros. A população marginalizada estão sendo atingidos pelas catastróficas devido a decorrência da pandemia.

Constata-se os direitos humanos institui assegurar o direito à vida digna, acesso à saúde e ao trabalho como responsabilidade do Estado. A ausência dos direitos humanos efetivos e hábeis de limitar o poder estatal, os princípios democráticos da igualdade, da clareza, da emancipação passam a ser ameaçados.

Como assistente social, a profissão no Brasil atende em uma diversidade de espaços sócio-ocupacionais, sendo as áreas de saúde, assistência social e previdência onde ocupam a maioria dos/as assistentes sociais. É nosso dever ético continuamente dar auxílio à população brasileira independentemente de quaisquer circunstância em comprometimento de maneira ética e política na defesa da vida, da liberdade e da emancipação humana como valores fundamentais. A categoria profissional é essencial no cenário atual a fim da população obtenha acesso aos serviços de saúde, assistência e previdência social, além de benefícios eventuais sendo necessários à manutenção da vida à população na condição de pauperismo.

Na determinação em busca diária por uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art.226 da Constituição Federal, as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 jun. 2020.

FIGUEIREDO SANTOS, José A. **Covid-19, causas fundamentais, classe social e território. Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, 2020, e00280112. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00280.

LIVRO/OBRA FICHADA: SANTOS, Boaventura de Sousa. A cruel pedagogia do vírus. Coimbra: Almedina, 2020.

Sabrina Lorrán Leite Da Silva

1 CITAÇÕES DIRETAS REPRESENTATIVAS

1.1 Vírus: tudo o que é sólido se desfaz no ar. Primeiro capítulo.

A actual pandemia não é uma situação de crise claramente contraposta a uma situação de normalidade. (página. 5)

A tragédia é que neste caso a melhor maneira de sermos solidários uns com os outros é isolarmo-nos uns dos outros e nem sequer nos tocarmos. (página. 7)

O abrandamento da actividade económica, sobretudo no maior e mais dinâmico país do mundo, tem óbvias consequências negativas. (página. 7)

É também conhecido que, para controlar eficazmente a pandemia, a China accionou métodos de repressão e de vigilância particularmente rigorosos.(página. 7)

O modo como foi inicialmente construída a narrativa da pandemia nos media ocidentais tornou evidente a vontade de demonizar a China.(página. 8)

Do que sabemos com certeza é que, muito para lá do coronavírus, há uma guerra comercial entre a China e os EUA, uma guerra sem quartel que, como tudo leva a crer, terá de terminar com um vencedor e um vencido. (página. 8)

1.2 A trágica transparência do vírus. Segundo capítulo

O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível. (página 10)

Desde o século XVII, os três unicórnios são o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado.(página 12)

Todos os seres humanos são iguais (afirma o capitalismo); mas, como há diferenças naturais entre eles, a igualdade entre os inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores (afirmam o colonialismo e o patriarcado). (página 12)

1.3 A sul da quarentena. Terceiro capítulo

Qualquer quarentena é sempre discriminatória, mais difícil para uns grupos sociais do que para outros e impossível para um vasto grupo de cuidadores, cuja missão é tornar possível a quarentena ao conjunto da população. (página 15)

Proponho-me analisar a quarentena a partir da perspectiva daqueles e daquelas que mais têm sofrido com estas formas de dominação e imaginar, também da sua perspectiva, as mudanças sociais que se impõem depois de terminar a quarentena. São muitos esses colectivos sociais. (página 15)

Por um lado, ao contrário do que é veiculado pelos media e pelas organizações internacionais, a quarentena não só torna mais visíveis, como reforça a injustiça, a discriminação, a exclusão social e o sofrimento imerecido que elas provocam. (página 21)

A fractura entre a economia da saúde e a saúde pública não podia ser maior. (página 21)

1.4 A intensa pedagogia do vírus: as primeiras lições. Quarto capítulo

Os cidadãos sabem agora o que está em causa. Haverá mais pandemias no futuro e provavelmente mais graves, e as políticas neoliberais continuarão a minar a capacidade do Estado para responder, e as populações estarão cada vez mais indefesas. (página 25)

Os três princípios de regulação das sociedades modernas são o Estado, o mercado e a comunidade. (página 27)

As pandemias mostram de maneira cruel como o capitalismo neoliberal incapacitou

o Estado para responder às emergências. (página 28)

As respostas que os Estados estão a dar à crise variam de Estado para Estado, mas

nenhum pode disfarçar a sua incapacidade, a sua falta de previsibilidade em relação a emergências que têm vindo a ser anunciadas como de ocorrência próxima e muito provável. (página 28)

2 TEXTO CRÍTICO

A obra “A cruel pedagogia do Coronavírus” é um ensaio do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos. Neste pequeno livro, o sociólogo expõe ao longo de cinco capítulos as suas reflexões sobre o impacto da pandemia causada pelo novo coronavírus à luz do contexto social, económico e político dos últimos anos.

Inicialmente é importante contextualizar que a situação de calamidade pública decretada em virtude da pandemia deve ser encarada como uma situação de força maior, o que atrai a necessidade de flexibilidade das previsões existentes em uma situação de normalidade, incluindo as normas internacionais do trabalho, seja para redução ou suspensão de atividades para alguns setores laborais ou até mesmo para aqueles onde é necessário o aumento da prestação de trabalho¹.

Desde o início do atual surto de Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19, houve uma grande preocupação diante de uma doença que se espalhou rapidamente em várias regiões do mundo, com diferentes impactos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 18 de março de 2020, os casos confirmados da Covid-19 já haviam ultrapassado 214 mil em todo o mundo. Não existiam planos estratégicos prontos para serem aplicados a uma pandemia de coronavírus - tudo é novo. Recomendações da OMS². Em 10 de junho de 2020 já são mais de 7,2 milhões de casos em 188 países, número de mortos ultrapassa 410 mil de contaminados em decorrência da Covid-19.

A obra de Boaventura veio revelar que o capitalismo neoliberal incapacitou o Estado de responder a emergências, e que a natureza consegue defender-se da ação humana. Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, no caso da pandemia desse novo agente, foi descoberto em 31 de dezembro de 2019 em Wuhan na China, O vírus atual faz que os portadores deles tenham a doença chamada de coronavírus (COVID-19)³.

Doenças infecciosas emergentes não são fruto de paranóias, ocorrem e vêm ocorrendo a milhares de anos, por exemplo temos: peste bubônica, cólera Eitor, gripe espanhola, AIDS. Essa deve ser considerada como a pandemia contemporânea,

¹ Neste sentido, cita-se o artigo 2º, inciso 2, alínea “d” da Convenção nº 29 da OIT que prevê que em situações de força maior, dentre outras hipóteses, no caso de pandemia, a prestação de qualquer trabalho ou serviço exigido não compreenderá trabalho forçado ou obrigatório, o que atrai a possibilidade, por exemplo, de extensão de jornada para profissionais de saúde.

² World Health Organization. Coronavirus disease (COVID-19) outbreak [Internet]. Geneva: World Health Organization; 2020 [cited 2020 Mar 3]. Available from: Available Disponível em : <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>>. Acesso em: 07.Jun.2020.

³ MACEDO, Yuri Miguel; ORNELLAS, Joaquim Lemos; DO BOMFIM, Helder Freitas. COVID-19 NO BRASIL: o que se espera para população subalternizada?. **Revista Encantar-Educação, Cultura e Sociedade**, v. 2, p. 01-10, 2020. Disponível em : <file:///C:/Users/xc3550/Downloads/8189-21211-2PB%20(1).pdf> Acesso em : 07.jun.2020

pois, assola e faz que inúmeras nações sejam cessadas e fortes na luta contra o vírus. O CORVID-19 veio para expor que existe sim uma globalização do vírus e que ainda dá tempo das nações igual ao Brasil repensar as políticas públicas na saúde para não extermínio da sua minoria. Trata-se, portanto, de uma necessidade premeditada, não de uma fantasia ou fetiche governamental⁴.

Os processos de redução de infecção em todos os lugares do mundo, se dá pelo isolamento e quarentena da sociedade, higienização e medidas para pormenorizar as contaminações. No Brasil, foi adotado pelo Ministério da Saúde - MS (2020) as seguintes medidas: Vigilância, Suporte laboratorial, Medidas de controle de infecção, Assistência, Assistência farmacêutica, Vigilância Sanitária - Medidas de saúde em pontos de entrada, Comunicação de risco e Gestão⁵.

Por mais que a China não tenha confirmado exatamente a origem do vírus Covid- 19, as autoridades acreditam que surgiu em um mercado de Wuhan, este é um dos chamados 'mercados úmidos', muito comuns na Ásia. Local este, onde animais silvestres vivos são vendidos, no qual surgiram de uma necessidade, e a higiene deixa a desejar, ou seja é provável que o vírus tenha sido originalmente transmitido de um animal para um humano. Isso acabou desencadeado na construção na narrativa da pandemia nos media ocidentais tornou evidente a vontade de demonizar a China tratado no ensaio de Boaventura.

Na Covid-19, especulações sobre uma 'praga' chinesa ajudam a combater a ressurgência das garras sedutoras da barbárie e justificar a renovação radical da 'boa gestão' dos BNs⁶. Além das medidas que precisam basicamente de esgotamentos e abastecimento de água, é necessário repensar esses serviços públicos em manutenção do acesso a todos e principalmente na prevenção do COVID-19⁷.

4 Ibidem

5 Idem

6 FARIA, Alexandre; DE SOUZA BISPO, Marcelo. Estórias do passado para um futuro pós- COVID 19: além da normalidade da 'boa gestão'. *Gestão E Sociedade*, v. 14, n. 39, p. 3759-3768, 2020. Disponível em: <<https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/3311/1477>>. Acesso em: 08 jun.2020.

7 MACEDO, Yuri Miguel; ORNELLAS, Joaquim Lemos; DO BOMFIM, Helder Freitas. COVID- 19 NO BRASIL: o que se espera para população subalternizada?. *Revista Encantar-Educação, Cultura e Sociedade*, v. 2, p. 01-10, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/viewFile/8189/pdf_1>. Acesso em: 08.jun.2020.

Entretanto, ressalta-se a necessidade de que cientistas e as equipes nacionais e internacionais de vigilância epidemiológica tenham cuidado ao monitorar como a epidemia vem reagindo, analisando criticamente os instrumentos disponíveis para entender a situação.

Outro ponto bem enfatizado por Boaventura acerca do novo coronavírus é que virou o último campo de batalha entre os Estados Unidos e a China. A crise de saúde mundial por causa da covid-19, doença causada pelo vírus, colocou em evidência a tensa rivalidade entre as duas superpotências mundiais e deixou definitivamente para trás a aparente lua de mel depois de sua reaproximação comercial. Desta vez, o conflito se deu em meio à circulação de teorias de conspiração sem provas e declarações polêmicas, como a recente do presidente americano, Donald Trump, classificando o corona como "vírus chinês". Um morde e assopra que, segundo advertem os especialistas, é perigoso para todos⁸.

Diante do texto objetivo, fica claro que o gestor local, quer seja Estadual, quer seja Municipal, possui a competência legal para definir e executar os atos necessários para combater a disseminação do Covid-19, dentro daquilo que a Constituição Federal já fixou. As diferentes disposições sejam para o atendimento de direitos, seja para a organização das formas econômicas e sociais, a partir de iniciativas dirigidas e coordenadas pelo Poder Público mediante formulação e execução de políticas públicas⁹, capazes de melhorar sua intervenção, tornando a mais efetiva, racional e compreensível e acelerar o processo de modernização, de redução da desigualdade e de inclusão social¹⁰. Partindo dessa premissa, no Sistema Federativo Brasileiro a repartição de atribuições e responsabilidades estatais tem previsão Constitucional.

Acerca da nossa estória em busca de alternativas para o pós-Covid-19 tem início em 1492, o colonialismo patriarcal na América Latina exterminou 70 milhões de ‘nativos sem alma’ para ‘salvar’ a história do mundo eurocêntrico com a introdução de doenças acompanhadas de sistema de saúde, normalizado pela

⁸ Disponível em <<https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2020/03/coronavirus-como-covid-19acirrou-guerra-politica-entre-eua-e-china.html>>. Acesso em 08.jun.2020.

⁹ BUCCI, Maria Paula Dallari. Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 35. Acesso em : 09.jun.2020.

universidade católica, que classificou sub-humanos residentes no eterno passado como ameaça à salvação¹⁰.

O extermínio e escravidão, acompanhados de dinâmicas de acumulação e expropriação contrárias à vida, não foram tratados como pandemia ou epidemia pela universidade porque a invasão/ descoberta representava um desafio para necessária expansão missionária da ‘normalidade’. Por isso a vida dos historicamente discriminados continua valendo menos na pandemia do COVID-19¹¹.

O capitalismo afirma que todos os seres humanos são iguais, mas, como há diferenças naturais entre eles, a igualdade entre os inferiores não pode coincidir com a igualdade entre os superiores essa segundo o colonialismo e o patriarcado. Nesse sentido, por outro lado, essa mesma crise sanitária parece ser fruto da via degradante com que o capitalismo convive, destruindo a natureza, a abalar as próprias fundações do edifício da globalização. Por isso, a força do conservadorismo a limitar as fronteiras das possibilidades de expansão da presença do Estado, por exemplo, à exclusividade da temporalidade da pandemia do coronavírus revela a expectativa de volta a normalidade proximamente¹².

Diante disso, o debate necessário a respeito do capitalismo e a Covid-19 precisa ser mais bem desenvolvido, avançando para além das superficialidades que atualmente preponderam. É necessário oferecer vazão à urgente prioridade de se organizar o pensamento crítico e dar condições para a sociedade em geral não mais aceitar simplesmente a continuidade e a própria liderança do capitalismo acima dos países e das pessoas.

Em relação aos grupos de risco de pessoas que envolvem a Covid-19 estão às pessoas com comorbidades específicas. Questões históricas, sociais, econômicas e

¹⁰ MIGNOLO, Walter. **The darker side of western modernity: Global futures, decolonial options**. Duke University Press, 2011. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=m_vnpxCkoZcC&oi=fnd&pg=PR7&ots=L LAyxndByp&sig=z099aR582gpbuubuiBMAz_cao4#v=onepage&q&f=false>. Acesso em 09. Jun. 2020.

¹¹ FARIA, Alexandre; DE SOUZA BISPO, Marcelo. Estórias do passado para um futuro pós- COVID 19: além da normalidade da ‘boa gestão’. **Gestão E Sociedade**, v. 14, n. 39, p. 3759-3768, 2020. Disponível em: <<https://www.gestaosociedade.org/gestaosociedade/article/view/3311/1477>>. Acesso em: 09 jun.2020.

¹² Disponível em: <<https://vermelho.org.br/2020/05/04/o-capitalismo-e-a-covid-19/>>. Acesso em : 09. Jun.2020.

políticas desenham estruturas da sociedade e, conseqüentemente, a prevalência de certas doenças ligadas à cor/raça e classe. Segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco, 2020), no Brasil, a população negra registra números maiores de casos associados a comorbidades, como diabetes e hipertensão, além da anemia falciforme, oriunda das pessoas escravizadas no passado, advindas da África¹³.

Boaventura dedica ainda parte do ensaio aos grupos mais vulneráveis, que inclui, além dos idosos, as mulheres, os trabalhadores precários, os sem-abrigo, os moradores em bairros periféricos e degradados (como as favelas), todos aqueles que já são vítimas de desigualdade, mas que perante uma situação destas vêm a sua situação torna - se mais grave e, conseqüentemente, tornar-se mais “invisível”, frente ao pânico que toma conta dos que não estão habituados a ele.

A pandemia não revela somente as desigualdades sociais, mas também o racismo estrutural e cotidiano da sociedade brasileira. A privação dos direitos está associada ao modo de viver. É importante destacar que essa população não se encontra somente em estado de vulnerabilidade pela Covid-19, mas também com outras doenças que Causar uma grande destruição as periferias, como a dengue e a tuberculose. Com um sistema de saúde sobrecarregado com as vítimas do coronavírus, o tratamento para as demais doenças que nos cercam torna-se pior ainda.

É inegável que em momentos mais extremos da contaminação marcados pelo colapso dos sistemas de saúde, a diferença de renda não representa uma garantia de vida para os mais ricos ou de determinação da morte para os mais pobres. No entanto, os recortes de renda e racial têm sido determinantes para o aumento das taxas de letalidade em diversos países¹⁴.

No Brasil, pobreza e a fome voltam a assombrar o país e a desafiar a resistência das instituições públicas.As angustiantes filas de regularização dos

¹³ BERNARDES, Júlia Adão; ARRUZZO, Roberta Carvalho; MONTEIRO, Daniel Macedo Lopes Vasques. GEOGRAFIA E COVID-19: NEOLIBERALISMO, VULNERABILIDADES E LUTA PELA VIDA. *Revista Tamoios*, v. 16, n. 1, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/xs3550/Downloads/50645171923-1-PB.pdf> Acesso em 09 jun.2020.

¹⁴ Disponível em < <https://www.justificando.com/2020/04/30/a-quarentena-tem-sido-um-privilegio-dos-grupos-mais-abastados/>>. Acesso em : 10. jun.2020.

CPF's, condição necessária para receber a ajuda financeira do governo, exemplifica a vulnerabilidade extrema vivenciada por um número considerável de pessoas. A pandemia não produziu a vulnerabilidade dessa população, ela é fruto de uma longa história de desprezo pela vida de cidadãos considerados como descartáveis e excedentes. No entanto, a pandemia tem servido para desvelar nossas contradições sociais, deslocando o olhar de muitos indivíduos para grupos que estavam vivendo encobertos por uma penumbra, que escondia sua condição de miseráveis¹⁵.

O Brasil é presidido por um governo de extrema direita, eleito com uma bandeira neoliberal na economia e conservadora nos costumes, opondo-se a diversos setores da sociedade. Um discurso construído através da segurança da propriedade privada e da moral judaico cristã. Ficam evidentes nas falas de seus membros os ataques às políticas e ao direito constituído dos povos tradicionais, como indígenas e quilombolas¹⁶.

Nesse sentido, paralelamente com o ensaio de Boaventura ocorre que no Brasil, infelizmente, a epidemia exhibe mais uma vez ao mundo um governo nacional, confuso e surpreso com o tamanho da encrência. Embora com a promulgação da Lei 13.979/2020 aregra geral e fixada a competência legal dos gestores locais de saúde é necessário uma correta interpretação para determinar a qualificação jurídica da matéria fática sobre qual deve incidir uma norma geral, visando evitar decisões divergentes entre os Órgãos do Poder Judiciário brasileiro, bem como limitar a atuação deste ao âmbito de sua competência, sem usurpar a competência dos outros Poderes, tendo em vista atuar no âmbito do exercício legal com previsão Constitucional.

O globalismo adentra nos atos normativos do Brasil e recentemente isso ocorreu com a Organização Mundial da Saúde - OMS em duas portarias a Interministerial nº 05 e a Portaria nº 356 do Ministério da Saúde assinada na época pelos até então Ministros do Ministério da Justiça Sérgio Moro e o Mandetta da

¹⁵ Ibidem

¹⁶ BERNARDES, Júlia Adão; ARRUIZZO, Roberta Carvalho; MONTEIRO, Daniel Macedo Lopes Vasques. GEOGRAFIA E COVID-19: NEOLIBERALISMO, VULNERABILIDADES E LUTA PELA VIDA. **Revista Tamoios**, v. 16, n. 1, 2020. Disponível em: < file:///C:/Users/xs3550/Downloads/50645171923-1-PB.pdf>. Acesso em : 10 .jun.2020.

pasta da Saúde que regulamentaram o disposto na Lei nº 13.979/20 no mês de março deste ano. As portarias referem-se às pessoas que estão com “suspeita” de terem contraído a Covid-19 e tem o dever legal de ficar em suas residências sob pena de incorrer em diversos crimes do Código Penal e contra a Saúde Pública, ou seja, quem não está acometido da doença, não tem o dever legal de isolamento.

Em vez da definição de estratégias de forma unificada, a população tem assistido a uma série de desencontros de discursos e de posturas, além da extrapolação de papéis dos Poderes constituídos nas instâncias federais e estaduais. Se, de um lado, a pluralidade de ideias demonstra que a democracia brasileira encontra-se em pleno vigor, por outro, a falta de consenso entre as autoridades tem gerado um cenário de incertezas, insegurança e acirramento de ânimos, que dificulta o enfrentamento da pandemia e resulta em prejuízos não só à imagem das instituições, mas, principalmente, à população.

Semanas atrás, por exemplo, o governo federal incluiu salões de beleza, barbearias, academias, e entre os serviços essenciais em meio à pandemia. No dia seguinte, o governo estadual editou decreto proibindo a retomada das atividades destes estabelecimentos. Em meio à discordância, alguns gestores de alguns Estados que estão com índice de contágio e mortalidade altíssimo chegaram a anunciar que permitiriam a reabertura destes segmentos, mas acabaram recuando depois. Esse é um dos vários conflitos de competência que o Brasil vem enfrentando.

O país passa por um momento delicado que requer a conscientização da população que por sua vez, devem estar atentas às orientações das autoridades sanitárias e colaborarem com esforço na prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus.

Enquanto a maioria dos países no mundo ensaia a volta à realidade, o Brasil já passa de 46 mil o número de vítimas fatais da doença no país até 17 de junho 2020, ocupando o segundo lugar em número de mortos e contaminações, atrás apenas dos Estados Unidos. O cenário pode ser ainda muito pior, já que a Organização Mundial de Saúde (OMS) aponta que o país está atingindo o pico máximo da doença.

No início de junho após forte pressão de especialistas, políticos e integrantes do Judiciário sobre a forma de divulgação dos dados do coronavírus nos últimos dias, o governo anunciou um recuo e prometeu voltar a divulgar de forma detalhada dados do impacto da Covid-19. Secretários dizem que o Governo trata os números de mortos ‘como mercadorias’.

O governo federal continua a reforçar o seu caráter neoliberal e excludente suas decisões sobre uma nova metodologia dos casos motivou o Conass (Conselho Nacional dos Secretários de Saúde) ao elaborar um painel próprio de informações, reunindo dados de contaminados e de óbitos em contagem paralela à do governo federal¹⁷.

Ao disponibilizar recursos do tesouro nacional para enfrentar a crise econômica e a pandemia, o governo neoliberal expõe contrariedades e contradições. Os discursos e as análises das lideranças governamentais não raro afrontam as necessidades sociais mais imediatas do país, contrariando a equidade e a razoabilidade na distribuição dos novos aportes financeiros. O contexto de crise e tragédia continua oportunizando os negócios para os grandes atores econômicos e políticos.

O coronavírus é uma oportunidade histórica de resgatar a centralidade do SUS na política social e da APS no sistema de saúde brasileiro. O forte apoio do Estado e da sociedade brasileira à organização pública da saúde possibilitará ao SUS avançar significativamente no alcance de seus princípios de universalidade, integralidade e equidade¹⁸. O êxito do SUS, ou seja, da resposta brasileira na redução da velocidade de transmissão do vírus, de sua letalidade e sequelas na população afetada será fundamental para o enfrentamento da epidemia não apenas no Brasil, mas também no mundo, considerando a relevância demográfica, econômica e social do país. Será igualmente uma oportunidade ímpar do país

¹⁷ Disponível em: < <https://jornaldebrasil.com.br/politica-e-poder/apos-forte-pressao-governo-prometerecurar-e-manter-divulgacao-detalhada-de-dados-da-covid-19/>>. Acesso em 15 jun.2020.

¹⁸ FACCHINI, Luiz Augusto. COVID-19: Nocaute do neoliberalismo? Será possível fortalecer os princípios históricos do SUS e da APS em meio à pandemia?. APS EM REVISTA, v. 2, n. 1, p. 3- 10, 2020. Disponível em: < <https://www.apsemrevista.org/aps/article/view/73/53>>. Acesso em 15 jun 2020

superar sua dívida histórica com a APS e o SUS, em plena crise do capitalismo neoliberal.

Neste sentido, é importante observar à ação do Estado, quanto à força de resistência destes grupos e às vulnerabilidades sociais é que apontamos aqui estas possibilidades de reflexão, retornando às nossas referências formativas para imaginar possibilidades de futuro.

Boaventura de Sousa Santos finaliza o ensaio com um capítulo dedicado ao futuro, onde mais uma vez o autor acaba traçando uma crítica ferrenha, mas seguindo um linha tênue e fluida acerca do cenário permante em que estamos vivendo o último estágio do capitalismo que é o neoliberalismo. No entanto a volta a normalidade não será para todos fáceis e a imprevisibilidade da volta dos rendimentos a Covid-19 antecipa mudanças que já estavam em curso, como o trabalho remoto, a educação a distância, a busca por sustentabilidade e a cobrança, por parte da sociedade¹⁹.

Dessa forma a Covid-19 mudou nossas vidas. Não se trata simplesmente de alteração da rotina nesses dias de isolamento, em que não podemos mais fazer caminhadas ou ir aos nossos bares e restaurantes preferidos. E sim de uma mudança drástica. Também em relação a empatia e o fortalecimento de valores como solidariedade, assim como o questionamento do modelo de sociedade baseado no consumismo e no lucro a qualquer custo.

CONCLUSÃO

Portanto o ensaio “A cruel pedagogia do Coronavírus” do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos, acaba relatando o momento delicado em que o mundo vem passando com a pandemia do novo coronavírus -Covid-19 em meio ao colapso no Sistema Público de Saúde em que o quadro da saúde se agrava num país como o Brasil, principalmente na atual conjuntura político-econômica, sob a égide do autoritarismo, da insegurança e da violência para revelar e fragilidades e as falhas do modelo neoliberal, o qual desenvolve formas de produção e de organização social que produzem riquezas para serem apropriadas por minorias, situação que vem se

¹⁹ Ibidem

agravando no espaço e no tempo, promovendo efeitos catastróficos no enfrentamento da Covid-19.

Nesse sentido o ensaio acaba por situar a pandemia num contexto de uma crise previamente existente, tendo em vista o cenário de permanente crise imposto pelas medidas neoliberais desta fase do capitalismo. e suas repercussões sociais, psicológicas e econômicas, além disso o autor aponta possíveis alternativas para uma reviravolta global.

Nesse sentido Boaventura questiona acerca da objetividade de uma crise permanente. Entendo que o autor não afasta essa ideia de nossa sociedade, que se mantém através da crise para legitimar o não investimento em algumas áreas específicas, o atraso social, desigualdade social dentre tantos outros problemas que a sociedade encontra.

Desse modo, o ensaio é uma leitura relevante para a disciplina de Direitos Humanos da Saúde, tendo em vista que a pandemia da Covid-19 seja tratada como tema da medicina, de saúde pública e de economia, até mesmo de segurança pública. Mas é preciso destacar que ela também é um tema de direitos humanos, incluindo os direitos econômicos, culturais, sociais, civis e políticos, será fundamental para o sucesso das respostas de saúde pública diante da pandemia entre outras razões pelo profundo impacto que causa sobre os regimes democráticos. Assim a Saúde e vida são direitos humanos! Enfrentamos o que já se configura como uma das maiores crises da história, com esses dois direitos tão básicos e preciosos para nós ameaçados diante da pandemia.

Por fim a obra se faz importante para o futuro como profissional pois, é através do conhecimento que se agrega valor sobre determinadas questões não apenas que persiste a crise atual, mas em relação a pedagogia epistemológica acerca da crise mundial envolvendo a pandemia da Covid-19. Tendo em vista às alternativas jurídicas aptas a buscar a readequação momentânea e o reequilíbrio dessas relações. Assim como se confia no médico na busca por saúde, o advogado deve ser lembrado para fins de cumprimento e garantia também dos seus direitos.

REFERÊNCIAS

Disponível:<<https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2020/03/coronaviru-scomo-covid-19-acirrou-guerra-politica-entre-eua-e-china.html>>. Acesso em: 08.Jun.2020.

Disponível em: <<https://jornaldebrasil.com.br/politica-e-poder/apos-forte-prensaogoverno-promete-recuar-e-manter-divulgacao-detalhada-de-dados-da-covid19/>>. Acesso em : 15 jun.2020.

Disponível em <<https://www.justificando.com/2020/04/30/a-quarentena-tem-sidoum-privilegio-dos-grupos-mais-abastados/>>.Acesso em : 10. jun.2020.

BERNARDES, Júlia Adão; ARRUZZO, Roberta Carvalho; MONTEIRO, Daniel Macedo Lopes Vasques. GEOGRAFIA E COVID-19: NEOLIBERALISMO, VULNERABILIDADES E LUTA PELA VIDA. **Revista Tamoios**, v. 16, n. 1, 2020. Disponível em :< file:///C:/Users/xs3550/Downloads/50645-171923-1-PB.pdf> Acesso em 09 jun.2020.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 35. Acesso em: 09.jun.2020.

FACCHINI, Luiz Augusto. COVID-19: Nocaute do neoliberalismo? Será possível fortalecer os princípios históricos do SUS e da APS em meio à pandemia?. **APS EM**

REVISTA, v. 2, n. 1, p. 3-10, 2020. Disponível em: <<https://www.apsemrevista.org/aps/article/view/73/53>>. Acesso em 15. jun .2020.

FARIA, Alexandre; DE SOUZA BISPO, Marcelo. Estórias do passado para um futuro pós-COVID 19: além da normalidade da ‘boa gestão’. **Gestão E Sociedade**, v. 14, n. 39, p. 3759-3768, 2020. Disponível em: <<https://www.gestaoesociedade.org/gestaoesociedade/article/view/3311/1477>>. Acesso em: 08 jun.2020.

MACEDO, Yuri Miguel; ORNELLAS, Joaquim Lemos; DO BOMFIM, Helder Freitas. COVID–19 NO BRASIL: o que se espera para população subalternizada?. **Revista Encantar-Educação, Cultura e Sociedade**, v. 2, p. 01-10, 2020. Disponível em : <file:///C:/Users/xs3550/Downloads/8189-21211-2-PB%20(1).pdf> Acesso em : 07.jun.2020.

MIGNOLO, Walter. **The darker side of western modernity: Global futures, decolonial options**. Duke University Press, 2011. Disponível em :< https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=m_vnpxCkoZcC&oi=fnd&pg=PR7&ots=LLAyxndBy&sig=z099aR582gpbuqpBuBMAzcao4#v=onepage&q&f=false>.Acesso em 09. Jun. 2020.

World Health Organization. Coronavirus disease (COVID-19) outbreak [Internet]. Geneva: World Health Organization; 2020 [cited 2020 Mar 3]. Available from: Available from: Disponível em:

<<https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>>.Acesso:07.Jun.2020